

Oficio n.º 2023/62

Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Odeemes Braz dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 n.º 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 16.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 16/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei *Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências*.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

eandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -

#### **MENSAGEM N. 16/2023**

Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

13.019/2014.

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2023, no montante de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), recursos estes provenientes do Fundo da Infância e Adolescente - FIA.

O projeto a ser realizado pela entidade beneficiaria tem como objetivo atender, até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano.

A presente iniciativa de lei guarda conformidade com a sistemática que autoriza o Município a repassar recursos financeiros a entidades e organizações de assistência social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A matéria guarda consonância com o que estabelece a Lei Federal n.º

Necessário ressaltar que o repasse do recurso a entidade já havia sido autorizado por meio da lei 4.857 de 09 de dezembro de 2021, porém devido alguns entraves administrativos não foi possível repassar a verba no exercício de 2022.

Assim como abertura de crédito somente acoberta o exercício financeiro, será necessário a aprovação novamente por este legislativo.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

PROJETO DE LEI N.

DE DE

DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

M/14/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, ao Instituto Social Viva a Vida, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.325.427/0001-60, no importe de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
  - c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14, no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal n.º 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023, até o limite da despesa prevista no artigo 1º, desta Lei.



# MUNICIPIO DE ITUIUTABA

## Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITU

SPCP - SISTEMA DE PROTO

SPCP - SISTEMIA DETTIC

Número do Processo: 4545 / 2021

Contribuinte: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Orgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3271-8295

C.N.P.J ou C.P.F: 00.325.427/0001-60

Assunto de Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 01/2021

JUNTO: SOLICITA TERMO DE FOMENTO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

OCESSOS

ra: 22/03/2021 11:21:29

#### SOVIDA- INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED SÃO JOSÉ

Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03 - Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070

Fone 3261-1926 - Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Oficio: 01/2021

Ituiutaba(MG), 12 de março de 2021

Assunto: Solicita Termo de Fomento

Ilmo. Sr. Presidente,

Com Cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. solicitar a elaboração de **Termo de Fomento**, para liberação dos novos recursos no valor de R\$ 249.700,32 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais e trinta e dois centavos) acrescido dos rendimentos, captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Banco Santander, com o objetivo dar continuidade na execução o projeto "Amigo de Valor" devidamente renovado junto ao captador, e já anteriormente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme plano de trabalho e documentação em anexo, afim de que o Instituto Social Viva a Vida possa cumprir o seu objeto social.

A Proposta tem fundamento na <u>renovação</u> do referido projeto junto ao banco captador, e está inteiramente em consonância com princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA prevista na Constituição Federal, bem como nas deliberações emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Eanes de Óliveira Presidente do Instituto SOVIDA

Ilmo, Sr.

Conrado Henrique Alves Pereira Nascimento

DD. Presidente do CMDCA de Ituiutaba-MG Nesta.





Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

1 - Identificaçã	io do Solic	itante					
Razão Social:	Social Viva a	4 5 35	CGC: 00.325.427/0001-60				
Endereço:	Rua 22 n	540	Bairro: Centro				
Cidade: Ituiutaba	UF: CEP: MG 38.3		Fone: 3261-1926	Lei de Utilidade Pública Municipal 3110 de 15/03/1995			
Conta Corrente:	onta Corrente: Banco: Agência: 0204-6			Registro CMAS: 017/2000			
Site: http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba				Email: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com			
1.1 Identificação	o do Respo	nsáve	P				
1.1 Identificação do Responsável:  Nome:  Carlos Henrique Eanes de Oliveira				Cargo: Presidente			
Data Vencimento do Mandato:30/10/2023				Fone Contato: (34) 9 9972-5555			
Endereço de Contato Rua 22 n° 540 – sala 03				CEP: 38.300-076			
2 – Caracteriza	The second secon	ronost	2				

#### 1 - Finalidade:

Manter financeiramente as ações, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, durante o período de até 01 ano durante o exercício de 2021/2022 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substancias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2021/2022. Promover atividades e oficinas como meio de prevenção e tratamento ao combate e uso de substancias psicoativas.

#### 1.1 - Justificativa:

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA prevista na Constituição Federal. Além disso, a proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.

1



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- Eliminar em 100% a dependência química e promover a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes internos do Acolhimento bem como centro dia, implantando PIA Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e suplementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento e Tratamento, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver, no prazo de 09 (nove) meses após a sua adesão ao programa. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira

- Profissão: Advogado- CPF: 044.689.726-45- RG: M-8.623.616

- Endereço: Rua 22, n. 540 - sala 03 - Centro - CEP: 38.300.076

-Telefone: (034) 3269-4778



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

# 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## 5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

com racriamoayac aac poccoac que mac	Indicad	dor Físico	Custos	em R\$ 1,00
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	Unidade			
publicidade, fotografia e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores, professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento.				
Total				250.000,00
Total				



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

#### 6 - Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executada no CETRAMED São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente - MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 — Cronograma de Desembolso Financeiro — Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento por ventura existentes.

7.1 - Valor do Concedente:

R\$ 250.000,00

7.2 - Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
* 6					R\$250.000,00	- 4
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



 Conta Referência:
 0125/006/00000334-3

 Nome:
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

 Período:
 de:
 01/12/2020
 até:
 31/12/2020
 PESQUISAR

 Du mês:
 ∨ ano:
 ✓
 PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2020	-	SALDO ANTERIOR	2000 Park Company (1990) P	0,00
01/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
02/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
03/12/2020	*.	SALDO DO DIA		0,00
04/12/2020	8	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
08/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2020	*	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2020	019839	CRED TEV	147,51C	147,51C
10/12/2020	990001	APL AUTOM	147,51D	0,00
10/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
11/12/2020	×	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2020	*	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
15/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
17/12/2020	*	SALDO DO DIA		0,00
18/12/2020	2	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2020	•	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
24/12/2020	000033	CRED TED	139.700,32C	139.700,320
24/12/2020	990001	APL AUTOM	139.700,32D	0,00
24/12/2020	•	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2020	000033	CRED TED	110.000,00C	119.000,000
28/12/2020	990001	APL AUTOM	110.000,00D	0,00
28/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
29/12/2020	5	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2020	*	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2020		SALDO FINAL		0,00

Opções de Download: FIANILHA TEXTO

Sua Segurança ()

VISUALIZAR IMPRESSÃO



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

Rua 24 c/ 17 e 15 nº 1047 - Centro - Tel: (34) 3261-1588 E-mail: cmdcaituiutaba@gmail.com

# PARECER SIMPLES CONCLUSIVO

MEMBROS DA COMISSÃO: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – VICE PRESIDENTE DO CMDCA CLAUDIO MANOEL DA COSTA – CONSELHEIRO THERESA CRISTINA DAMASO – CONSELHEIRA

EMENDA: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA.
INTERESSADO E SOLICITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO.
DESCRIÇÃO: VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO.
MOTIVO: DEMORA PARA VERIFICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSO DE EDITAL E
SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, SOB OFICIO 01/2021,
PROTOCOLADO SOB № DE PROCESSO 4545/2021.
DESTINO DO PARECER: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PRESIDENCIA DO
CMDCA / MPMG.
DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021.

#### 1- RELATORIO.

Conforme solicitação do Instituto Social Viva a Vida – Só Vida, sob oficio 01/2021, protocolado sob nº de processo 4545/2021, sob tema de liberação do recurso oriundo do edital /2018 do Banco Santander, no valor restante de R\$ 249.700,32 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos). Após recebimento do processo, advindo da Secretaria de Desenvolvimento Social, fora solicitado a este Conselho informações acerca dos trabalhos que presta o INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, à sociedade Tijucana. Para tanto, fora iniciado os trabalhos de acompanhamento à Instituição, a fim de esclarecimento também de dúvidas surgidas sob o recurso repassado anteriormente.

Iniciamos os trabalhos com um convite feito ao INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SO VIDA, para uma reunião no dia 31 de Agosto de 2021, na sede da Casa dos Conselhos, cito na 22 nº 540 centro, sendo de conhecimento e esclarecimentos, onde estiveram presentes seu Presidente o Senhor Carlos Eanes, Mara Drumond, Ludimila Arantes, toda a comissão. No convite feito a senhora Ludimila, fora anexado o pedido de toda a documentação do Instituto. as partes estiveram sempre de diálogos conclusivos e afetivos aos trabalhos já realizados no teor da reunião que priorizou os trabalhos e despesas do instituto. A comissão, após esclarecimentos da Instituição, percebe que corretamente fora utilizado os recursos financeiros em consonância com seu plano de trabalho, mas conforme foi notado que não havia necessidade, de questionamento ao instituto devido todo o procedimento já ter sido aprovado pela GESTÃO ANTERIOR DO CMDCA E TAMBÉM PELA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO, e que toda aprovação de suas prestações de contas, tanto no poder público e como na esfera do Banco Santander foram aceitas integralmente. Seguimos com a verificação documental e também realizamos uma visita na sede do instituto, in`loco percebe-se que o mesmo se encontra bem administrado e bem cuidado por ser tratar de estar em área publica sob decreto, sob o plano de trabalho, que gerou dúvidas e contraste com o edital do ano de 2018 do banco Santander, se esclarece que os trabalhos do Instituto foram preventivos, ocorrendo de forma caseira às vezes com recursos dos próprios diretores, funcionários e voluntários (padre e outros profissionais), mesmo no período da PANDEMIA DO COVID, onde seus colaboradores seguiram todas as recomendações públicas e sanitárias ambos sob os decretos municipais.

Foi verificado pela comissão que a gestão do CMDCA que executou a liberação do edital do Banco Santander, junto com o plano de trabalho do Instituto, mediante resolução aprovada pelos conselheiros, na presidência do CMDCA, consta o senhor Drº Conrado, que atuou de forma integra, ética e profissional dentro do trabalho que rege como ato publico no exercício CMDCA 2019/2020, onde a liberação dos recursos consta seu nome na inscrição do edital do citado do banco, sob a lei nº 4.669 de 14 de agosto de 2019, onde foi autorizado o termo de fomento entre a administração publica municipal e o instituto, e com toda a estrutura o instituto continuou trabalhando para buscar parcerias com outras entidades para suas melhorias e todo aproveitamento do seu espaço e de seus planos de diversificar, dando aos seus atendidos amplas oportunidades. Foram citados ao presidente e seus membros e funcionários algumas orientações de segurança e atendimento de primeiros socorros, por se tratar de um espaço localizado na zona rural, e aconselhável terem uma planilha de acionamento, públicos e privados.

#### 2- FUNDAMENTOS JURIDICOS

A COMISSÃO do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba, no uso de suas atribuições regimentadas pela lei, ou seja, diante dos fatos solicitados e das conclusões, como já destacado anteriormente a melhor técnica jurídica orienta para que siga a conclusão do termo de fomento, conforme a lei 13.019/2014 e decreto municipal 8.362 de 22 de fevereiro de 2017, com aprovação da gestão do CMDCA 2019/2020, conforme precedentes.

Conclusão: Nada consta e que segue os procedimentos, e que o poder público não retarde a liberação do recurso destinado ao INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CMDCA

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA VICE PRESIDENTE DO CMDCA

CLAUDIO MANOEL DA COSTA

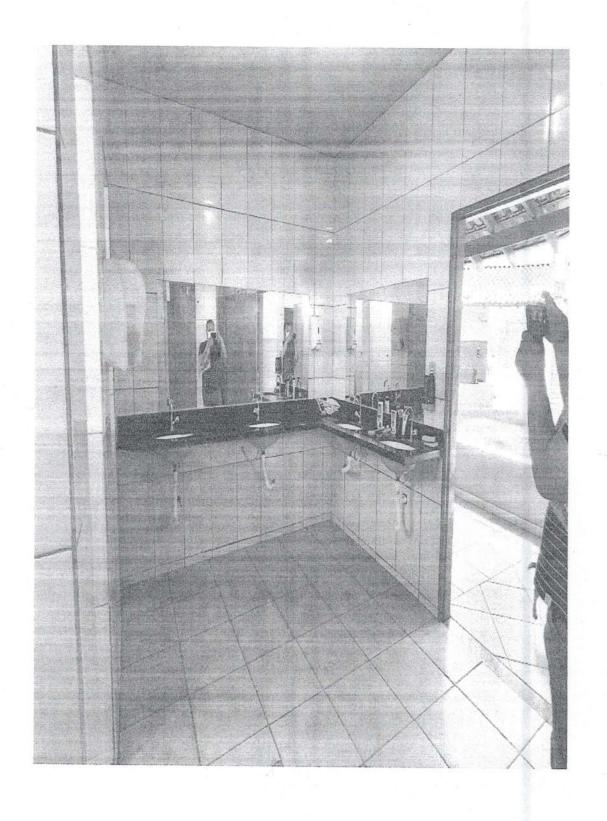
CONSELHEIRO

THERESA CRISTINA DAMASO

CONSELHEIRA







12 de 56



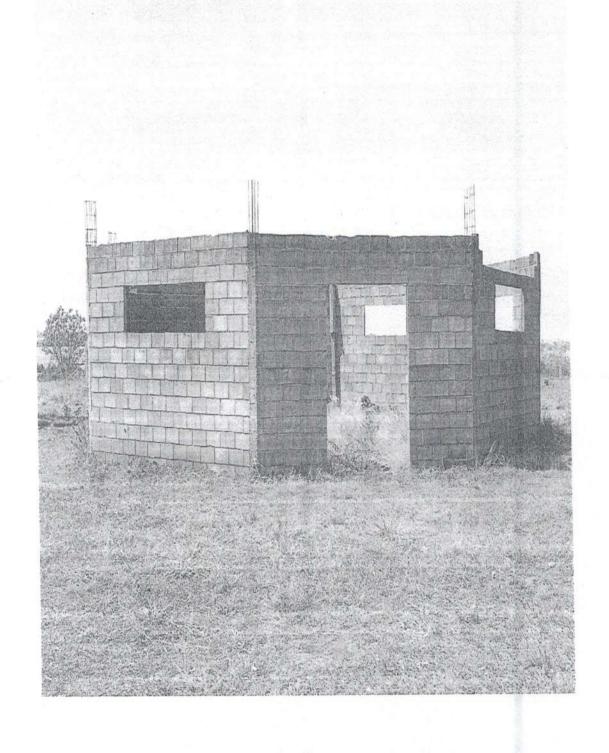




9 de 56



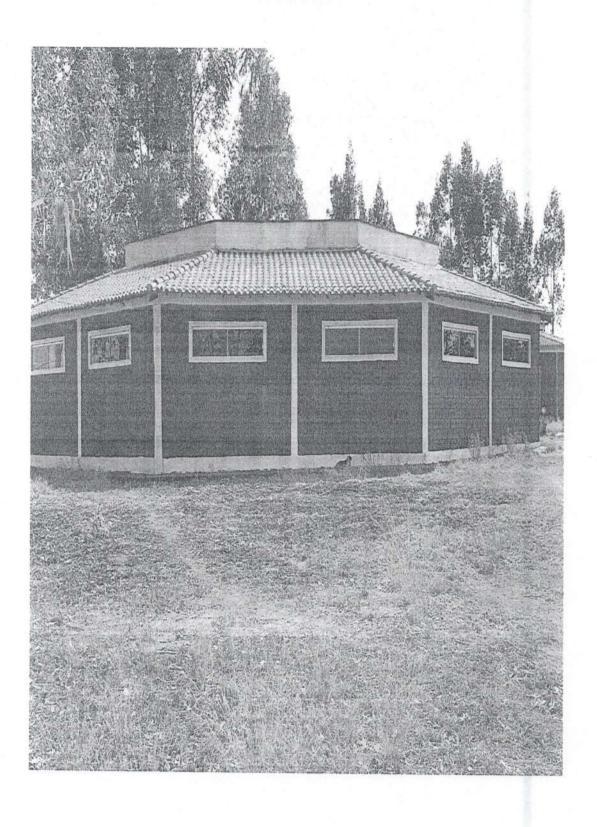




6 de 56







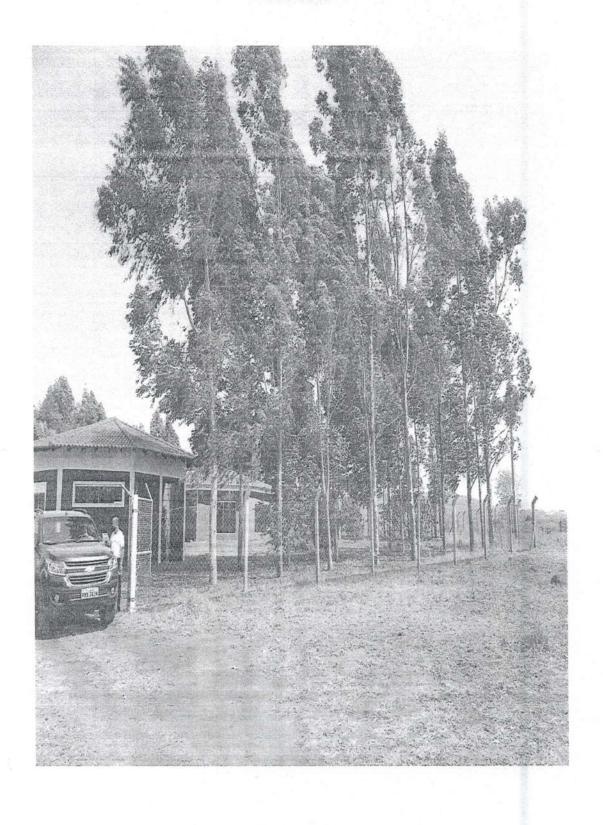
5 de 56



11/10/2021 11:43 (8) WhatsApp







1 de 56

# Parâmetros - FIC PRÁTICO RF CURTO PRAZO



Saldo Mínimo (R\$)	Aplicação Adicional (R\$)	Resgates (R\$)	Taxa de Adm. Anual (%)	Código START			
0,01	0,01	0,01	1,70	0055			
Público Alvo:	Entidades Pi	úblicas e Inst	ituições Financ	eiras.			
Riscos	Conservado	r					
Situação:	Aberto						
Observação:	Aplicações e	Aplicações e Resgates Automáticos obrigatórios.					
Página do fundo	consulte a	qui					
Valor da aplica		. Rentabilid	ade Passada				
(F	(\$):		Cota: (R	\$) 5,98336			
Data Ini	cio: 24/12/2020		cora: tre	3, 3,30,330			
		and the second second		\$) 6,06705			

Rendimento Bruto (R\$): 1.953,89

Rendimento Bruto 1,3986

total 141,654,21

# Parâmetros - FIC PRÁTICO RE CURTO PRAZO

Dates nice Saldo Minimo Aplicação Resoutes Código Adm (RS) Adicional (R\$) START Anual (%) 0.01 0,01 0,01 1,70 0055

Público Alvo: Entidades Públicas e Instituições Financeiras.

Risco: Conservador

Situação: Aberto

voservação: Aplicações e Resgates Automáticos obrigatórios.

Página do fundo: consulte agui

# Cálculo de Rentabilidade Passada

Valor da aplicação (R\$): 110.000,00 ×

Data Início: 28/12/2020

Data Fim: 27/10/2021 Cota: (R\$) 6,066147

Calcular

Rendimento Bruto 1.521,16

Rendimento Bruto 1,3829

Total Proje: 1\$ 111.521,16

Cota: (R\$) 5,983404

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.

# LEI N. 4.857, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2021, ao Instituto Social Viva a Vida, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.325.427/0001-60, no importe de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
  - c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14, no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal n.º 13.019/14 e a regulamentação do decreto municipal, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021, até o limite da despesa prevista no artigo 1º, desta Lei.

wedls



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e Lei Estadual 12.481 de 07.04.97. CNPJ 00.325.427/0001-60 Centro de Tratamento para Crianças e Adolescentes Dependentes Químicos - CENTRAMED Fazenda Estância Barreiro

Oficio nº 04/2022

Ituiutaba-MG, 17 de fevereiro de 2022.

Assunto: Solicitação para elaboração de termo de fomento.

Exma. Sra. Prefeita Leandra Guedes Ferreira,

Com os cordiais cumprimentos, viemos à presença de V. Exa. solicitar a elaboração de um termo de fomento para a liberação de recursos provenientes ao Projeto de Lei nº 4.857/2021 que aprovou em favor do Instituto Social Viva a Vida um recurso de R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para ser aplicado conforme o plano de trabalho e documentação em anexo, nos termos da Lei nº 13.019/2014, afim de que o Instituto Social Viva a Vida possa cumprir o seu objeto social e garantir a continuidade de suas atividades com crianças e adolescentes no exercício de 2022.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente SOVIDA

Exma. Sra. Leandra Guedes Ferreira Prefeita Municipal Ituiutaba-MG



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.325.427/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	15/02/1993			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL VIVA	A VIDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SOVIDA	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 87.30-1-99 - Atividades d anteriormente	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e assistência social prestadas em re	esidências cole	tivas e particula	res não especific	adas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO FAZ COMUNIDADE TERA ESTANCIA BARREIRO	APEUTICA SAO JOSE - FAZENDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : ESTRADA N SAO VICENT	VII 255; KM: 03; :	RIBEIRAO
38.300-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA			UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOVIDAITUIUTABA@SO	VIDAITUIUTABA.COM	TELEFONE (34) 3261-1926			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)	5 HI 5 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2			i
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CAI 4/08/1999	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				ğ
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESI	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2022 às 23:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# FICHA CADASTRAL EXERCICIO 2022

### I - IDENTIFICAÇÃO

01 - Entidade: Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA

02 - CNPJ: 00.325.427/0001-60

03 - Endereço: Fazenda Comunidade Terapeutica São José - Estância Barreiro s/n

04 – CEP: 38.300.970 05 – Bairro: Zona Rural

06 - Telefone: 034 99972-5555

07 - Fax: 3269-4778

08 - Site: https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba/historia

09 - E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com

# II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 - Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira

11 - CPF: 044.689.726-45

12 - RG: 8.623.616 13 - Posse: 30/10/2020

14 - Endereço: Avenida 13, nº 639

15 - Bairro: Centro

16 - Telefone: 034 32718135 17 - Celular: 034 999725555

Ituiutaba, MG 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente

CPF 044.689.726-46



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

ISA DE TRIAGEM – Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926 Ituiutaba – MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

# QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

# CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

SRTDPJ Pgs. Nº OF D

Artigo-1º - O INTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA, doravante também designado pela sigla SOVIDA, constituída em 15 de fevereiro de 1993, sob a extinta denominação Grupo de Promoção Social de Ituiutaba - GPSI, é pessoa jurídica de direito privado, criado sob a forma de Associação, beneficente, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Comunidade Terapêutica São José, situada na Fazenda Estância Barreiro, às margens do Córrego do Barreiro, região do Ribeirão São Vicente, a direita do km 03 da estrada municipal MI

# Artigo 2º - O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA, tem por finalidades principais:

- I Promoção da assistência social, podendo desenvolver trabalho em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas acometidas de distúrbios depressivos, a prevenção e ao combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II Criar elos de ligação, debates e resoluções dos problemas das crianças, adolescentes e idosos, prestando serviços de qualidade na zona rural e

DIVIN UF NO 173 221 : 53

255.

24



Seloce Fiscolização

ARQUIVAMI BIV 05675

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 COMUNIDADE TERAPÈUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03 Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926 thriutaba -- MG - CNPJ 00.325,427/0001-60

III - Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e privados para cooperação e integração na realização de objetivos específicos das áreas constantes do art. 2º, item 1. com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo a dedicação das atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações similares sem fins lucrativos.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O SOVIDA não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção política, filosófica e classe < social, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela nos projetos, programas, benefícios e serviços de assistência social.

- Artigo 4º O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, regulamentará o seu funcionamento.
- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição descentralizará suas atividades Artigo 5° em tantos grupos de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, observando as normas prescritas no Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

pr. M 170 711 17 AV 13 N'ESE-EAT - 100 - OME 1261 5100 ITUIUTABA-MG





Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03 Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

\*\*Ituitaba -- MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

# CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO



- I Assembléia Geral;
- II Diretoria Social:
- III Conselho Fiscal.



Artigo 7º - A assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 8º - Compete à Assembléia Geral:

- Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 31;
- IV Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 9º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho
   Fiscal.

Artigo 10 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I Pela Diretoria;
- II Pelo Conselho Fiscal;
- III Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

00

5 - A - S

26



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03 Ribeirão São Vicente, Ituintaba - MG

> CASA DE TRIAGEM -- Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926 Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Artigo 11 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.



§1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados:

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembléia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.



BIV. 05677

Artigo 12 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, e Primeiro e Segundo Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.

> Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Social e do Conselho Fiscal terá : duração de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição, por igual período.

### Artigo 13 - Compete o presidente:

- Representar o Instituto SOVIDA, judicial e extrajudicialmente;
- 11 -Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 111 -Presidir as Assembléias Gerais:
- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

# Artigo 14 - Compete ao Vice-Presidente:

- 1-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 11 -Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15,03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

[huiutabs - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

#### Artigo 15 - Compete ao Primeiro Secretário:

- Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias

#### Artigo 16 - Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimento;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- Prestar a sua colaboração ao primeiro secretário.

#### Artigo 17 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar, caso haja, as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- IV Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembléia Geral;
- V Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI Assinar, sempre em conjunto com o presidente, cheques, recibos e documento financeiros;
- VII Manter o numerário da entidade depositado em instituições financeiras,
   preferencialmente Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil.

# Artigo 18 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

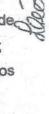
- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- Prestar sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

DIVINO E CHIES Should









A



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituáriaba - MG

CASA DE TRIAGEM -- Rua 16 rp. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926 Ituiutaba -- MG -- CNPJ 00.325.427/0001-60

Artigo 19 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

#### Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 21 - A Instituição não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

nona Himal

)6

2 Strates

The state of the s

Fis. Nº CA

Fis. Nº CA

Selocipiisciliatio

ARQUIVAMENT

BIV 05679



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - Mt 255, km 03

Ribeirān Sān Vicente, Itulialaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº, 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926



§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

# CAPÍTULO III DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 22 - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, omoralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;
- III na hipótese do instituto SOVIDA decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
- A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:
  - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das

Normas Brasileiras de Contabilidade;

96.1

2



BIV 05681

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03 Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926 Inintaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Artigo 23 - O Instituto SOVIDA é constituído por número ilimitado de associados, cujos nomes e endereços estão registrados em fichário organizado para tal finalidade.

Artigo 24 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal:
- Participar das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias e nelas 11 apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação:

Artigo 25 - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; 1 -
- 11 -Acatar as determinações da Diretoria;
- Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles; 111 -
- Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso IV necessário, financeiramente;



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 COMUNIDADE TERAPÈUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - Mi 255, km 03 Ribeirão São Vicente. Itulutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 n°. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926 Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Selo de la scelização

BIV 05682

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 26 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

# CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 - O patrimônio do INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Artigo 28 - No caso de dissolução do Instituto, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 29 - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetives institucionais.

DIVINO E DESTALLA SIGNALA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO JOSÉ - Faz: Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 mº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiulaba -- MG -- CNPJ 00.325.427/0001-60

# CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 30 É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse políticopartidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- Artigo 31 O Instituto SOVIDA somente poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.
- Artigo 32 O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Artigo 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral.
- Artigo 34 O mandato da Atual Diretoria encerra-se automaticamente, em 08 (oito) dias a contar do registro em cartório da presente alteração estatutária, período em que deverá convocar Assembléia Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria nos termos da nova redação deste Estatuto.

Conforme alterações aprovadas em Assembléia Geral por ocasião da reunião extraordinária no dia 18 de julho de 2011.

Thomas Mc Grath - Presidente

CPF: 255.389.696-49

José Zito da Silva - Vice Presidente

CPF: 170.218.476-53

-----



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

ASA DE TRIAGEM -- Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Léa Aparecida Freitas Franco Rezende

Primeira Secretária

CPF: 431.265.296-15

Sueli Aparecida Neves Pacheco

Segunda Secretária

CPF: 652,413,126-68

Dailzo Granieri J° Tesoureiro

256-68

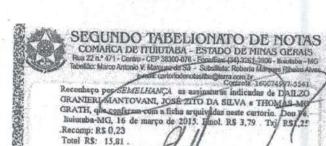
Vicente de Paula Ribeiro - 2º Tesoureiro

CPF: 652.410.616-49

lestembaha STARKE DE OLIV DE PAULO 6 93283 CFF-MF170 2 4 294-53 AV 13 N-858-SALA-1003 FONE 1261-5100 ITUIUTABA-MG 16



Howal



aun

Cristi





ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

#### REQUERIMENTO

Eu, Carlos Henrique Eanes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 044.689.726-45 e titular do RG nº. 8.623.616 SSP/MG, filho de Cleuson de Oliveira e Miralva Isanete de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Rua 34, nº 422 – Bairro Progresso, CEP 38.302-006, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal do Instituto Social Viva a Vida, sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com, com sede na Fazenda Estância Barreiro, Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente, CEP 38300970 – Zona Rural, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30/10/2020 com o objetivo específico de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Social Viva a Vida, período de mandato de 30/10/2020 a 30/10/2023.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Instituto Social Viva a Vida

Ituiutaba/MG, 30 de Outubro de 2020.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira CRF 044.689.726-45

Presidente do Instituto Social Viva a Vida CNPJ 00.325.427/0001-60

D

3/

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente CEP 38300970 – Zona Rural - Ituiutaba - MG CNPJ 00.325.427/0001-60

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2020. Data do registro do último estatuto: 19/03/2015, livro A-15, pag. 239, AV- N° 4 sob n° 4100, no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG.

No trigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10 horas, na sede urbana administrativa do Instituto Social Viva a Vida, na Rua 22 c/11 e 13 nº 540, fundos, sl. 03, reuniram-se os associados do Instituto Social Viva a Vida em Assembleia convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: Eleição e Posse de sua nova diretoria. Em virtude da pandemia do COVID-19, a assembleia foi realizada de forma hibrida sendo possível para a atual diretoria, membros e demais associados participarem de forma presencial e ou virtual. As 10 horas e 30 minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos da manhã, onde o atual presidente fez o uso da palavra relatando e prestando contas aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela atual diretoria ao longo da gestão remanescente desde 28 de março de 2018 até a presente data, explicou ainda sobre a prorrogação da data em que ocorreria a eleição, que seria em 31/07/2020, entretanto por autorização judicial mediante a atual conjuntura sanitária e protocolos de saúde devido a pandemia do COVID-19, foi concedido ao Instituto Social Viva a Vida em Tutela de Urgência a prorrogação mandato por meio do processo de 5002991-67.2020.8.13.0342 até 30/10/2020. Isto posto, o presidente explicou sobre a finalidade da reunião, pedindo que se manifestassem, caso houvesse, a apresentação de chapas devidamento formadas por candidatos para concorrer a eleição da diretoria da entidade. O associado e atual presidente Carlos Eanes, apresentou uma lista de nomes completa composta por: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, conselho fiscal, sendo três efetivos e três suplentes. Todavia, não houve outras manifestações ou apresentações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria do Instituto Social Viva a Vida, para o triênio 2020/2023, cujos nomes foram sugeridos pelo associado Carlos Eanes foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando composta a nova diretoria eleita para o exercício de 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2023, assim constituída: Presidente - Carlos Henrique Eanes de Oliveira, advogado CPF 044.689.726-45, RG SSPMG 8.623.616, Residente e domiciliado na Rua 34, nº 422 - Bairro Progresso, GEP

Month Market

CHI/

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com Site; https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba

Line-

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

3/

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente CEP 38300970 -- Zona Rural - Ituiutaba - MG CNPJ 00.325.427/0001-60



E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com

38.302-006, Ituiutaba-MG; Vice-Presidente - Thomas Mc Grath, assistente social, CPF 255.389.696-46, RG W-454880-H, Residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 423 -Bairro Junqueira, CEP 38304-084, Ituiutaba-MG ; 1ª Secretária - Sueli Aparecida Neves Pacheco, professora, CPF 652.413.126-68, RG SSPMG 810.403, Residente e domiciliada na Rua 26, nº 146 - Centro - CEP 38300-080, Ituiutaba-MG; 2º Secretária - Jacyra Nelbe da Silva Dantas, assistente social, CPF 001.132.036-24, RG SSPMG 7.910.872, Residente e domiciliada na Rua 04, nº 999- Bairro Natal, CEP 38.300-309; 1º Tesoureira - Nilda Tavares Dutra, contadora, CPF 778.222.936-72, RG SSPMG 5.503.980, Residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 1194 - Bairro Eldorado, CEP 38.304-102, Ituiutaba-MG; 2ª Tesoureiro - Dailzo Graniri Mantovani, aposentado, CPF 097.471.256-68, RG SSPMG 4.226.535, Residente e domiciliado na Av Minas Gerais, nº 1921, Bairro Elândia, CEP 38.304-014, Ituiutaba-MG; Conselho Fiscal -Jose Vicente de Menezes Neto, escrevente, CPF 031.327.836-92, RG SSPMG M8041994, Residente e domiciliado na Rua 14, nº 170 - Centro, CEP 38.300-066, Ituiutaba-MG; Marcos Antônio Alves, contador, CPF 592.123.736-15, RG SSPMG M4159683, Residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Vilela, nº344, Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-060, Ituiutaba-MG; Valdivino Souto Neto, autônomo, CPF 042.901.036-26, RG SSPMG 10.234.247, Residente e domiciliado na Rua RD1, nº114 - Bairro Residencial Drummond I, CEP 38.302-340, Ituiutaba-MG - Suplentes do Conselho Fiscal - José Zito da Silva, empresário, CPF 170.218.476-53, RG SSPMG 658.738, Residente e domiciliado na Rua Cap. Aureliano Martins nº73, Bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-072, Ituiutaba-MG; Liliana Aparecida Silveira Alves Silva, auxiliar administrativa, CPF 067.063.426-37, RG SSPMG 12.362.265, Residente e domiciliada na Rua RD15, nº 124, Bairro Residencial Drummond I, CEP 38.302-306, Ituiutaba-MG e Gilson Sebastião Macedo Júnior, pedreiro, CPF 027.949.626-55, RG SSPMG 8.826.545/ Residente e domiciliado na Rua Rodésia, nº 2485 - Bairro Independência, CEP 38.304-140 Ituiutaba-MG. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente eleito Sr. Carlos Eanes encerrou a reunião, agradecendo pela confiança a ele depositada, bem como sua diretoria pelos relevantes serviços prestados frente à Instituição, sobretudo à sociedade, e que isso só aumenta a responsabilidade que lhe incumbe a partir deste momento. Agradeceu finalmente, a presença de todos e conclamando-os para a realização de um bom trabalho em prol dos mais necessitados, em especial aos jovens vítimas das drogas e em situação de risco social. Para constar eu, Sueli Aparecida Neves

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com Site: https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA



Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente CEP 38300970 - Zona Rural - Ituiutaba - MG

CNPJ 00.325.427/0001-60 E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com



Pacheco, primeira secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba-MG 30 de Outubro de 2020.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente Advogado

CPF 044.689,726-4

RG 8.623.616

Sueli Aparecida Neves

1ª Secretária

Professora

CPF 652.413.126-68

RG 810.403

Nilda Tavares Dutra

1º Tesoureiro

Contadora

CPF 778.222.936-72

RG 5.503.980

lose Vicente de Menezes Neto

Conselho Fiscal

Escrevente

CPF 031.327.836-92

RG M8041994

Marcos Antônio Alves

Conselho-Fiscal

Contador

CPF 592.123.736-15

RG M4159683

Thomas Mc Grath

Vice-Presidente

Assistente Social

CPF 255.389.696-46

RG W-454880-H

Jacyfa Nelbe da Silva Dantas

2ª Secretária

Assistente Social

CPF 001.132.036-24

RG 7.910.872

Dailzo Graniri Mantovani

2ª Tesoureiro

Aposentado

CPF 097.471.256-68

RG 4.226.535

José Zito da Silva

Suplente do Conselho Fiscal

Empresário

CPF 170.218.476-53

RG MG 658.738

Liliana Aparecida Silveira Alves Silva

Suplente do Conselho Fiscal

Auxiliar Administrativo

CPF 067.063.426-37

RG 12.362.265

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente CEP 38300970 — Zona Rural - Ituiutaba - MG CNPJ 00.325.427/0001-60

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com

Valderin Souto Neto

Valdivino Souto Neto

Conselho Fiscal

Autônomo

CPF 042.901.036-26

RG 10.234.247

Gilson Sebastião Macedo Júnior

Suplente do Conselho Fiscal

Pedreiro

CPF 027.949.626-55

RG 8.826.545



PROTOCOLO Nº 58001 - Registro nº 4100 - Av 19 Livro A66 - Folha 221/225 - Data 30/10/2020 Cotação: Emol R\$ 166,54 - TFJ R\$ 58,43 - Recompo R\$ 9,88 - Desp.: R\$ 0,00 - Velor Finel R\$ 234,85 - ISS: R\$ 0,00 - Codigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 5601-9 (1), 8101-8 (5)

Cláudia Aparecida Corrèia - Substitute

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço da Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessous Juridicas de Itulutaba - MG

SELO DE CONSULTA: EBY16132 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5509.9596.2237.1587

Cuantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por Maria Clara Otiveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 176,52 - TFJ: R\$ 58,43
Vator Final: R\$ 234,95

Consulte a validade deste Salo no site: https://salos.timg.jus.br



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA OF. SUBTA. - AUT. P/PORT INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

> SRTDPJ - ITUIUTABA-MG em Branco

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e

Lei Estadual 12.481 de 07.04.97. CNPJ 00.325.427/0001-60

Centro de Tratamento para Crianças e Adolescentes Dependentes Químicos – CENTRAMED

Fazenda Estância Barreiro

# RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS DIRIGENTES DIRETORIA DO INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SOVIDA GESTÃO 2020/2023

Presidente Carlos Henrique Eanes de Oliveira - CPF 044.689.726-45, RG SSPMG 8.623.616;

Vice- Presidente Thomas Mc Grath - CPF 255.389.696-46, RG W-454880-H;

Primeira Secretária Sueli Aparecida Neves Pacheco CPF 652.413.126-68, RG SSPMG 810.403;

Segunda Secretária Jacyra Nelbe da Silva Dantas - CPF 001.132.036-24, RG SSPMG 7.910.872;

Primeira Tesoureira Nilda Silveira Dutra Tavares CPF 778.222.936-72, RG SSPMG 5.503.980;

Segundo Tesoureiro Dailzo Granieri Mantovani CPF 097.471.256-68, RG SSPMG 4.226.535;

Conselho Fiscal I José Vicente de Menezes Neto - CPF 031.327.836-92, RG SSPMG M8041994;

Conselho Fiscal II Marcos Antônio Alves - CPF 592.123.736-15, RG SSPMG M4159683;

Conselho Fiscal III Valdivino Souto Neto - CPF 042.901.036-26, RG SSPMG 10.234.247

Suplente Conselho Fiscal I José Zito da Silva - CPF 170.218.476-53, RG SSPMG / 658.738

Suplente Conselho Fiscal II Liliana Aparecida Silveira Alves Silva - CPF 067.063.426-37, RG SSPMG 12.362.265

Suplente Conselho Fiscal III Gilson Sebastião Macedo Junior - CPF 027.949.626-55, RG SSPMG 8.826.545.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente SOVIDA

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com Site: https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba





4/



Pág: 1 de 3

TELECOM

#### CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA

34 422 R C 422 PROGRESSO 38302-006 ITUIUTABA MG



Nº da fatura 335895279

Valor total da conta

R\$ 189,08

Data de vencimento 03 / dez / 2020

PAGUE COM PIX

#### FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br @algartelecom facebook.com/algartelecom Ou ligue 103 12



EMISSÃO DESTA CONTA: 21/11/2020

#### CONTA SIMPLIFICADA

### PACOTE CONTRATADO: GIGA CONTROLE + ILIMITADO BRASIL + BL 100MB

VALOR (R\$) SEU NÚMERO PRODUTO 19,28 ILIMITADO BRASIL 3432686609 10.87 3432686609 SVA FIXA 66,30 ASSINATURA BANDA LARGA 100 MBPS 05330485 37,31 LIVROS DIGITAIS 05330485 9,90 UPLOAD 50% BANDA LARGA 05330485 23,72 DADOS 8GB 34999725555 13,96 34999725555 LIVROS DIGITAIS CELULAR 26 34999725555 PLANO CONTROLE 8GB

TOTAL R\$ 189,08





UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA

Valor Total da Conta Data de Vencimento Identificação Banco / Agência Nº da Fatura 189,08 03/12/2020 000389281450 335895279

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA** 



255. 389 - 96. 49 04 / 03 / 194 9  **********************************	DAL MARCHARD MC GRATH  MARY NC DONALD  FERNISAD  APPLICATION  MICHAEL MC GRATH  MARY NC DONALD  APPLICATION	255. 389 - 95. 49 04 / 03 / 1949  MICHAEL MC GRATH  MARY NC DONALD	Till Till	IOMAS MC GRATH	- OOC DENTIDADE CHARLEST //F	
HICHAEL NC GRATS  HICHAEL NC GRATS  HARY NC DONALD  ABOUT A BOUNDARY  ABOUT A BOUT A BOUNDARY  ABOUT A BOUT A BOUN	MICHAEL MC GRATH  MARY MC DONALD  FEBRUARY  APPLICATION	MARY MC DONALD  MARY MC DONALD  AB  MARY MC DO		1000	1 44 5 4 0 0 0 A	
MARY MC DONALD  MARY MC DONALD  MARY MC DONALD  MARY MC DONALD  AB  MARY MC DONALD  AB	MARY MC DONALD  ACC MINE AP  VALUABLE ARE  V	MARY NC DONALD	HIEROPOST LAVA		20	
ASSECUENTE THE THAT IS A SECUENT TO THE THAT I	AP  VANADA  TRA 1967 2013 30/09/1975  TRA 1967 2013 15/06/2011  TRA 1967 2014  TR	ALLCONTENSES ALL SEATH	<b>1</b> - 1		3 10	***************************************
ASSISTANCE TO SANCE T	AB	A TOUR TOUR ALL SEATH  AND CONTRACT OF THE TOUR AND THE T	1000 C		AGG AT IAS .	
ASSISTANCE TO SANCE T	TEAN MG 15/96 2510 MG977183684	A TOUR TOUR ALL SEATH  AND CONTRACT OF THE TOUR AND THE T	77.2		AP I	0 40 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
ASSECUENTE THE THAT IS A SECUENT TO THE THAT I	January Mc Canal Control of the Cont	A CONTRACT OF A STATE	3.1	013022175		
ASSOCIATION TO THE PROPERTY OF	Manual Mc Canal Canal Constant 15/06 2810 15	ALEXANDER OF A THE STREET OF A		Transcar Larry	and the state of t	241
ASSESSMENTS ASSESSMENTS ASSESSMENT ASSESSMEN	15/96 2010  15/96 2010  S9888952181  MG977183684	## 15/06 3010  FTUIUTABA, MG  15/06 3010  59888852184  MG977184884  ***  ***  ***  ***  ***  ***  **				
AND COMMENTS OF THE	15/96 2010  15/96 2010  S9888952181  MG977183684	THIMAS NO SHATH				1
AMERICAN STATES AND ST	15/96 2010  15/96 2010  S9888952181  MG977183684	ASSESSMENTS  THINKS AC SHATH  ASSESSMENTS  THINKS AC SHATH				
AND COMMENTS OF THE PROPERTY O	15/96 2010  15/96 2010  S9888952181  MG977183684	TTOLUTABA, MG 15/96.2610  STRUCTABA, MG 59888952181  MG977187684  MG977187684  MG977187684  MG977187684			100	
ALECANINIE  THIMAS AC SEATH	NG 15/96 2618	AND COMPANY AND SHARE STATE OF THE STATE OF	2.57	V	bours Mr. Colore	100 mg
ASSESSMENTS OF AT H	57688852181 MG977183684 MG977183684	ASSOCIATION OF ATTHER DESIGNATION OF A STATE		- LOCAL	15/06/2010	1
PARCONNEL 255 36 3 6 3 6 3 6 3 6 3 6 3 6 3 6 3 6 3	255 3 3 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PENTHERMS AS SEATH	3 C	The second second with the second sec		
AMERICAN TO SEASON TO SEAS	SAC SECULIA MANAGEMENT AND SACRET	RESCRIENTE 255 303 694 49 EXEMPLE AND	=	Truitian	F 4 49888952181	
AMERICAN TO SEASON TO SEAS	SACRETATION OF NECESTRAL	RESCRIENTE 255 363 AV 49 255 363 AV 49 AV	7.29.5	Z.	1 5988885218- MG97718368-	
CHIMAS NO GRAFH	SAC SECULIA MANAGEMENT AND SACRET	CONTRACT AC GRATH	107292		1 5988885218- MG97718368-	
PHIMAS NO GRAFH	SAC SECULIA MANAGEMENT AND SACRET	CONTRACT AC SEATH	3107292		1 5988885218- MG97718368-	
CHIMAS NO GRAFH	SAC SECULIA MANAGEMENT AND SACRET	CONTRACT AC GRATH	3107293		1 5988885218- MG97718368-	
PHIMAS NO GRAFH	SAC SECULIA MANAGEMENT AND SACRET	CONTRACT AC SEATH	310729		1 5988885218- MG97718368-	
PHIMAS NO GRAFH	SAC SECULIA MANAGEMENT AND SACRET	CONTRACTOR AND	3107293		1 5988885218- MG97718368-	
PHIMAS NO GRATH	SLOWITE DE DA NESSTE - 17-4AL	SENTENDER NO SEATH			59888852184 MG97718468-	
	SLOWITE DE DA NESSTE - 17-4AL	SLOW TO SEC DA REFERTA - 1 - 44AL	NA N		59888852184 MG97718468-	
	SA CHELTE THE NEXT TO A PROPERTY OF THE	SLOW TO SEC DA NEWS TAIN THAT	ess.	O/ ST#18	5988885218 MG97718468	
24 th 10 th	SLOWFTERD DA NEVETA 2-4x.	SCORETOSIO DA NECESTA - 2-4AL	ASS A	CALLER CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE	59888852184 MG97718468-	
			, ASS	CALLER CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE	59888852184 MG97718468-	
			, ASS	CALLER CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE	59888852184 MG97718468-	
			ASS A	CALLER CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE	59888852184 MG97718468	
			ASS A	CALLER CALLER CONTROL OF THE PARTY OF THE PA	59888852184 MG97718468	

CARTAG DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PROCHAMMED COMPRISE FOR OUR WASHING NO.

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

appointers political security

Me Great.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. NO CNPJ 08.981.180/0001-16 Inscr. Estadual 082.322136.0087 Av. Batribicana, 1200 - 17\* Andar - Ala A1 Sanio Agostinho - CEP 30.190-131 Builo Honzonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1

NF: 032659652 Controle: 02.004/R4SODBB328/0031

2,12

Emissão: 22/05/2018 | Impressão: 22/05/2018 09:13:13 Tarifa Social de Emergia Elétrica - TSEE criado pela Emissão autorizada pero Regime Especial/PTA-Nº-45.000009762.37 - SEF/MG-- Lei aº 10.438 de abril-de 2002 Nº DO CLIENTE: THOMAS MC GRATH 7000532548 Nº da Instalação Subclasse RUA SAO JUDAS TADEU 423 CS Classe Residencial 3002647828 RESIDENCIAL ALCIDES JUNQUEIRA Bitésiço Datas de Leitura ITUIUTABA - MG Modalidade Tarifária Atual CEP: 38304-084 Tarita Convencional MEDIDOR Nº: AP0187001714 20/04 22/05 20/08 Inform Tipo de Madição Leltura Anterior Leitura Atual Constante de Medição Consumo Energia Elétrica 5233 5439 206 VALORES FATURADOS Descrição Quantidade

Preço Energia Elétrica kWh Valor (R\$) 0.75397291 206 155,29 ENCARGOS/COBRANÇAS Descrição Contrib Custeio Ilum. Pública Valor R\$ Compansação DMIC - 03/2018 25.35 TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos) -0.93Energia Elétrica kwh ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluido no Valor a Pagar) Bandelra Amarela

CPF: 255.389.596-49

JUN/2017

MAI/2017

215

RESERVADO AO FISCO 496A.2109.40ED.D99F.F449.D2AE.5470.A392 REFERENTEA VENCIMENTO VALOR A PAGAR M41/2018 13/06/2018 R\$ 179,71 Base de Calculo (R\$): ICMS R\$ 48,59 PASEP 155,29 0.68 R\$ 1,02 COFINS 155,29 2.89 R\$ 4.48 Flistórico do Consun Consumo Media REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES Dias de Mês/Ano kWh/dia Faturam. ABR/2018 8,76 30 MAR/2018 28 165 253 FEV/2018 30 JAN/2018 32 DEZ/2017 7,53 28 NOV/2017 7.09 31 OUT/2017 8,35 7,26 31 SET/2017 218 30 33 AGO/2017 218 6,54 JUL/2017 206 7,10

6,93

me Res Aneel nº 2,248, de 23/05/2017.

- MAI/2018 Band. Amar.

- MAI/2018 Band. Amar.

mia não quita epillos anteriores. Para estes, estão sujaitas penalidades legais na atualização financeira (juros)uaseados no vencimento das mesmas.

pu manter os uados cadastrais sempra atualizados e informar alterações da atividade O pagai vigentes (mut E dever de per

29

31

28

exercide no loss. Faca sus ades Leftura realize :

sia recebimento da conta de energia por e-mall acessando www.cemig.com.br est, calendário de faturamento.

RECERA SMA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA WWW.comig.com.br

CÓDIGO DE DÉRITO ALTOMÁTICO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR 13/06/2018 060026479289 R\$ 179,71 TERRITE & MAI/2018 Nº DA INSTALAÇÃO 3002847828 1-4 79710138000-5 6303868**2711-6 00026478289-7** 





ITUIUTABA LTDA COM DE CALC CONFEC E TEC TEL.: 3432688808 CNPJ: 07.206.357/0001-70 Solusoft Informatica - (31)3403-2348 www.elw.com.br DATA: 09/12/17 0029013 CPF: 652.413.126-68 DOCUMENTO: 646409 CLIENTE: SUELI APARECIDA NEVES PACHECO CPF: (FONE: 326 13798 ENDERECO: RUA 26 COM 5 E 7,146 BAIRRO: CENTRO CIDADE: TUTUTABA UF: MG NAO E VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL VALOR(ES) VENCIMENTO(S): VENCIMENTO(S): 31,90 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 09/01/18 09/02/18 09/03/18 09/04/18 09/05/18 139,90 R\$ TOTAL: Reconheco(cemos) a exatidao desta duplicata de venda mercantil, na importancia acima que pagarei(emos) a IDEAL MAGAZINE, ou a sua ordem, na praca e vencimento acima indicado. CAIXA: COB VIVIANE MARQUES SAN ASSINATURA





Devolução Eletrónica

In Haladan Halland Haman Hallandadan da da

CTC BELO HORIZONTE MG PL12 JACYRA NELBE DA SILVA DANTAS

4 999 R CENTRO 38300-309 - ITUIUTABA - MG



SMI 21-MG-19-2207831-00134828-005741







784

#### SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Commence of the second of the

Constituents on Ciment SAE. Fore: 0600,345165 - (34) 1358-0409 www.secitumbers.com.tr NILDA SILVEIRA DUTRA MES/AND 05/2018 RUA SAO LUIZ. 1194 ELDORADO 38304-102 ITUIUTABA MG 18-13-90 NR GUIA 32811052018-5 CATEGORIA/OUANTIBAGE COD 116ACAG 32611-6 1-RES 10 tit (RONICO 6133261) m18 DESCRICAD TARIFA DE AGUA 27.78 TARIFA DE ESGOTO 16 43 CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO 0 99 MULTA 03/2018 0 42 BATACHIRAAHIEROR BIATA LI TURA ATUAL VENCIMENTO VALOR A PAGAR 23/04/2018 -23/05/2018 22/06/2018

Y118423313 1 5 1/2 18/01/2012 DCORRENCIA REMEAGER AVISO DE CONTA VENCIDA - ATEJI OS 2018 CONSTAVA (MI PENDENTRO), OG (DE HITO(N:03-2018; RS 41,94 DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES HES CONSUMO NR DIAS MIDIA 04/2018 13 31 0.43 03/2018 12 29 W 41 U272016 16 0.50 01/7016 18 0.58 32 25 12/201/ 10 0.40 11/2017 16 43 0,46

14

VAZAD

14

DIAMETRO

HETURA ANDISHUR LETTURA ATUAL CONSUMO REAL CONSTATURADO

798

NR DO HIDROHETRO

PERIODR HA ANALIST 01/04/2018 # 30/04/2018 HUNIALAD VIDL VIXIO VALUE EXEMPLIES. VALOR MINIMO VALOR MAXIMO PARAMETRU UNITARE INCONTRADO furbices Cor Aparente fluro Residual 0. 76 427 6 00 1,36 1 80 7 10 0 860 mg/1 \*9/1 PH letto lutat Aluminio Hanganes fultormes lut util letmotor #9/1 #9/1 0 UO/ U.UOU Allents Aurents

TAVORAUTENTI ARNO YENO DEVINYERACUSURNIO

NILDA SILVEIRA DUTRA RUA SAO LUTZ 1194 ELDORADO 38304-102 ITUIUTABA MG 18-13-90

MIS/AND 05/2018 NR GUIA 32611052018-5 CATLLONG/QUANTIFIADE

R\$ 48,60

MEDIA

BATA DE INSTALAÇÃO

13

COU 1164LAD 32611-6 VENCIMENTO 22/06/2018

VALOR A PAGAR R\$ 48,60

1 - RES

82670000000-1 48500074201-6 80622000003

ID LITTRUNICO 61352611 wis





REGISTRO MG-21,000,601 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/8014
NOME
DAILZO GRANIERI MANTOVAMI
FILIAÇÃO
EUGENIO GRANIERI MANTOVAMI
LOURENCA OLIVEIRA MANTOVAMI
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RIBEIRAO PRETO-SP 26/1/1947
DOC.ORIGEM CAS. LV-18-AUX FL-79V
ITUIUTARA-MG
CPF 097471256-68
LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

<6

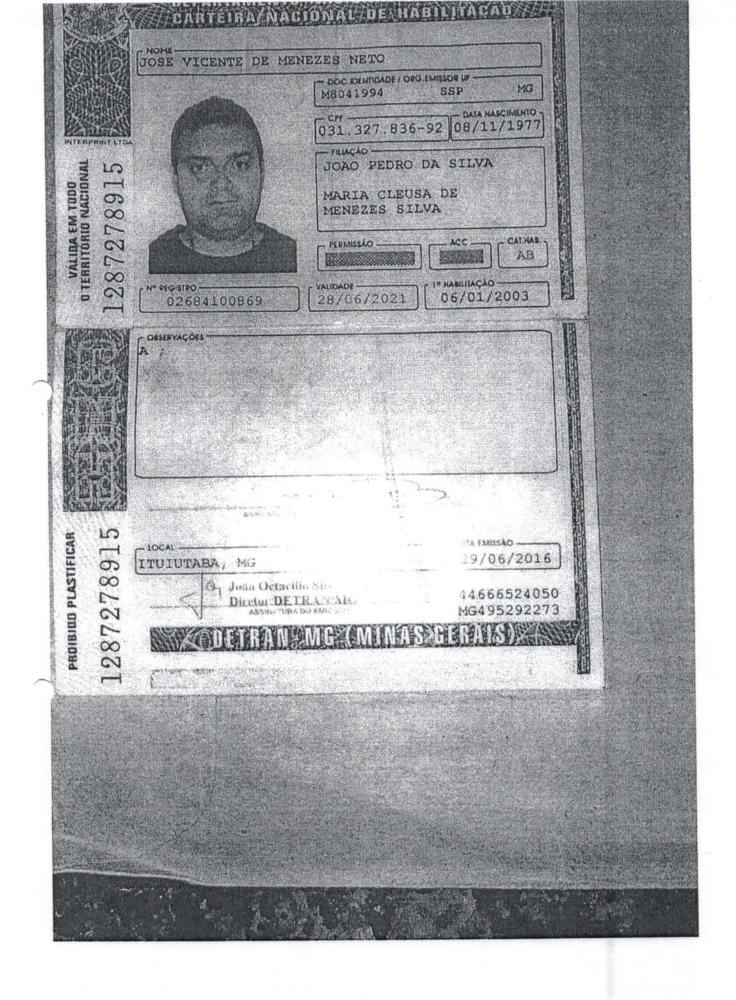


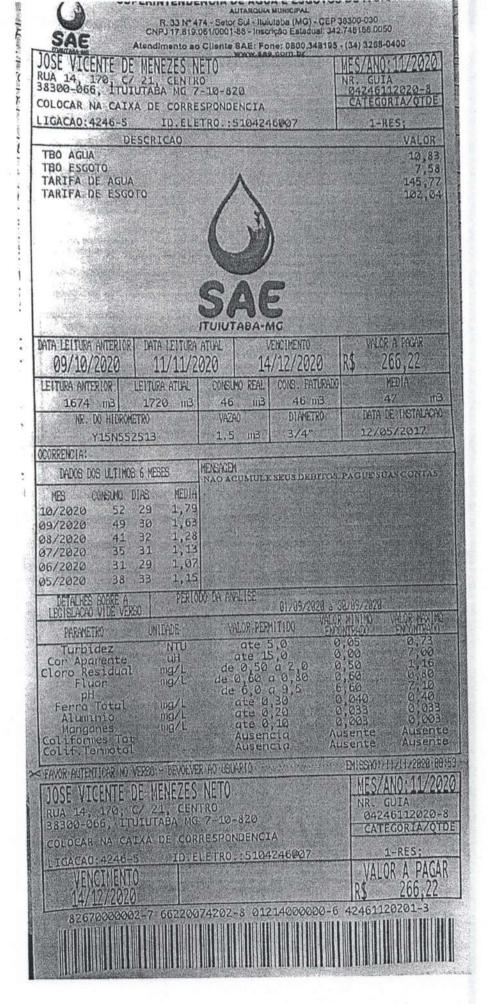
## AUTARQUA MUNICIPAL R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Itulutaba (MG) - CEP 38300-030 CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748166.0050 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400 www.saeltulutaba.com.br

DAILZO GRA	NIERI MAN	TOVANI			MES/AN	MES/ANO: 05/2018		
AV MINAS GERAI		PENDENCIA			NR GUIA 13675052018-3			
38300-014, ITU	TUTABA MG 19	- 16 - 1050	,			RIA/QUANTIDADE		
	1075 4			11512625@10	1-RES;			
COD LIGAÇÃO 13	DESCRICAO	ID EFFIK	ANTCH.	41313073(8217	V	ALOR		
TARIFA DE AGU			18			50.50		
TARIFA DE ESC CONSERVAÇÃO	ОТО	7				35,35 0,99		
		STAN	1490-	35 1677				
DATALEITUKAANTERK			VEN	CIMENTO	VALO	R A PAGAR		
24/04/2018	24/05/2	018	22	106/2018	R\$	86,84		
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL					MEDIA		
2616	2638 m3	22	m3	22	13	20 83		
NR DO HIDROMETRO Y09N608416					DATA	DATA DE INSTALAÇÃO 04/03/2010		
OCORRENCIA:								
DADOS DOS ULT	MOS 6 MESES	MENSAGE A SAE E	STA RE	ALIZANDO O R	ECADAST	RAMENTO.		
MES CONSUMO 04/2018 15	NR DIAS MEDIA 29 0,52	PARTIC	EVE PAS CIPE, QU	SSAREMOS NO JEREMOS MEI	SEU IMOV LHORAR N	OSSO ATENDIM		
03/2018 23	28 0,82		S					
02/2018 22	32 0,69							
01/2018 19	29 0,66	1						
12/2017 29	29 1,00							
11/2017 20	33 0,61	1.						
DETALHES SOBREA	PERIODO nso	DA ANALI	SE 01/	04/2018 a				
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR F	PERMIT	IDO VALOR I	TRADO	ENCONTRADO		
Turbidez	NTU		1.0	0.		0.70		
Cor Aparente	mg/L	de 0.	50 a 2	.0 0.	50	1,36		
Cloro Residual	Fluor mg/L		de 0,60 a 0,80 0,6		0.60 0.8 8.60 7.1			
Fluor	pH Forro Total mg/L				0,020 0,06			
Fluor	mg/L	ate	0.30	ate 0,20 0,0		0,000		
Fluor pH Forro Total Aluminio	mg/L	ate	0.20	0.0	02	0,007		
Fluor pH Forro Total		ate			02			

DAILZO GRANIERI MANTOVANI	MES/ANO. 05/2018
AV MINAS GERAIS, 1921, INDEPENDENCIA 38300-014, ITUIUTABA MG 19-15-1050	NR GUIA 13675052018-3
	CATEGORIA/QUANTIDADE
COD LIGAÇÃO: 13675-4 ID ELETRONICO: 41513675@19	1-RES;
VENCIMENTO 22/06/2018	VALOR A PAGAR R\$86,84

DEBITO AUTOMATICO







C



EMILIANTER, N. BOSS & L. LAPLON REST SERVICE SERVICES FOR THE SERVICE SERVICES.

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Saria U1 NF 002823364

Centrois: 01 033/R4S008B275/0085

Impressão 15/86/2016 Emissås 15/86/2016 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 18.00011452/ 70 - SEF/MG

fanta Social de Exergia Elétrica - ISEE criado pela Lei nº 10.435 de abrit de 2002

MARCOS ANTONIO ALVES

Nº DO CLIENTE: 7004344974

H FRANCISCO ALVES VILELA 344

MARIA VILELA

ITUIUTABA - MG CEP 38301-G60

Nº da Instalação 3004029835

Subclasse Residencial Compa

beca de Referente a Dates de Leitura

Besidageial

Constante de Medição Consumo

MEDIDOR Nº AMI131129459

13/05 15/06 14/07 15/08 JUN/2016

Tipo de Medição Energia Elétrica

Informações Tornicas Leitura Antonior 3185

Leitura Arvai 3263 VALORES FATURADOS

7

78

Descrição Energia Elétrica kWh

Ouantidade Provi 78 0.61770913

Valor (R\$) 63.77

Descrição Contrib Custsio Humi Publica

ENCAHGOS/COBHANÇAS

Valor R\$ 11.88

Energia Elétrica kWn

TARIFAS APLICADAS(Sem impostos) 0.52210728

CPF 592 123 738-15

#### RESERVADO AO FISCO

#### 3A47.6C5F.EEB1.D928.17DC.BA7C.02E3.361E

Base on Car	cuto INS	ICM:	S lota	Valor (RS)	PASE	0	CO	FINS
63,77		-36		10 13	P\$ 9,79		R\$ 3 2	2
intern	arç dons etc	s Faturan	nento	VENC	IMENTO	VA	LORAF	AGAR
Parcele	5	For R1	*.	11/07	/2016		R\$ 75,4	5
LINGER		19.63	30.72			War and the		
1971 (No. 167)		11.69	18.54	Ituliatede 1 Mi	or adpress to the	Microsoft ne	Fermilises	)
************		1.76	3,14	510 4541 <b>34</b> 5	Shee347	Menzei	Trispestral	Aheal
Fine profess	6363	1.44	11,67	FIC B.O	k D	3.30	v, #1 c 8u	19 82 13 20
1000		23.05	35.13	DM:C 0.b	Çi.	7.77		
1.74		62 17	100.00	DICH OF		12.22 201,115 s	Mar 231/131 V	
Hist	anva d	o Consu	STI es		CONTAS VEN			TERIORES
Marian Con	84.75	Whate.	Districts.			4.07.00	200103	12.001120
MAI/2016 "	92	White	f conjugate to					
ABR/2016	114	3.17	3;					
MAR/2816	109	1,83	76					
FEV/2016	97	1,03	37					
JAN/2015	100	3,33	30					
DEZ/2015	91	3,13	29					
NOV/2015	118	3,68	52					
OUT/2015	110	3,65	32 36					
SET/2015	96	3,86	20					
AG0/2015	89	2,22	32					
JUL/2015	57	1,96	29					
JUN/2015	7;	2,40	35					
	11		44					

Reajuste Taritario: percentual médio de 3,78%, combioria Resolução nº 2 0/5 de 24/5/2016 (CMS aplicado contierme Lei nº 21 75/5/5). Combioria Resolução nº 2 0/5 de 24/5/2016 (CMS aplicado contierme Lei nº 21 75/5/5). Wota tiscal de 20/7/316 juitada en 11/04/2016 (MA/2016 Bano verde - 10/04/2016 (

CODIGO DE DEBITO AUTOMATIGO - 000040296358

Febra, cacena, dor de cebeça e autrus sintomas
riede ser dengue, chikungunya ou zike
Beda munta agua e va a uma unidade do 505

CANG Specific Sept 5.6

10540116

VENCIMENTO 11/07/2016

TOTAL A PAGAR R\$ 75,45

DOSTAMOTUA OTIBBO

000040298358 stration - JUN/2016

3004029635

83620000000-5 75450138000-2 13663390911-6 00040298358-9



NOME-VALDIVINO SOUTO NETO DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF MG10234247 SSP MG - DATA NASCIMENTO 042.901.036-26 14/05/1980 - FILIAÇÃO -ELIEZER SOUTO CARVALHO MARIA DAS GRACAS DE J CARVALHO PERMISSÃO CAT HAB Nº REGISTRO -VALIDADE 1º HABILITAÇÃO 03894945364 11/01/2026 19/07/2006 **OBSERVAÇÕES** Valdrens Souto Noto ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO -EUUTUTABA, MG 14/01/2021 Kleyverson Rezende 49057958865 Diretor DETRAN/MG MG587584696 ASSINATURA DO EMISSOR MINAS GERAIS

M D

Controls: 02.102/R4SODBB115/0084 Emissão: 12/06/2018 | impressão: 12/06/2018 11:14:38 Tarifa Social de Exergia Elétrica - TSEE criado pela Emissão astorizada pelo Regime Especial/PTA HP-45.000009782.37 - SEF/MS Lei aº 10.438 de abril de 2002-N° DO CLIENTE: EUZEBIO CANDIDO RIBEIRO **RUA TRINTA E TRES 672 CS** Residencial 3002826485 RESIDENCIAL Biffasico SETOR SUL Modalidade Tarifária ITUIUTABA - MG CEP: 38300-030 Tarita Convencional 12/06 MEDIDOR Nº: AEP917004325 11/07 Tipo de Medicão Consumo Energia Elétrica 89055 89222 1 167 **VALORES FATURADOS** Descrição Praço 0.84868353 Valor (R\$) 141,37 Quantidade Energia Elétrica kWh 167 ENCARGOS/COBRANÇAS Descrição Valor R\$ Contrib.Custalo lium. Pública 26,09 TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos) Energia Elétrica kWh 0,57183855 ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluido no Valor a Pagar) Bandeira Amarela Bandeira Vermeiha 1:45 5,11

141 . 437 139430

CPF: 009.149.756-68

RESERVADO AO FISCO

5B7E.07CC.ECE2.E965.9A85.F888.9B94.AD7A RENTE A VENCIMENTO VALOR A PAGAR REFERENTE A JUN/2018 27/07/2018 R\$ 167,46 de Cálou 141,37 Valor (RK): R\$ 42,41 ICMS 30 PASEP 141,37 0.56 R\$ 0,79 COFINS R\$ 2,68 Histor Consumo Media kWh/dla Dias de Faturam. Mās/Ano MAI/2018 ABR/2018 MAR/2018 214 171 182 8,88 5,70 6,00 5,21 4,70 5,06 5,43 5,08 5,32 5,12 6,26 5,70 32 30 27 FEV/2018 JAN/2018 172 141 33 30 29 32 29 31 32 DEZ/2017 147 174 147 185 184 257 NOY/2017 OUT/2017 SET/2017 AGO/2017 JUL/2017 JUN/2017 41

Tarila vigente conforme Res Ansei nº 2.398, do 22/05/2019.
MAI/2018 Band. Amar. — JUN/2018 JUN/2018
Considerar nota l'iscal quitade apos debite em sua c/c.
O protenente desta conta não quita debitos américares. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (muitas) e/ou atualização financeira (junes)bassadas no vencimento das masmas;
E dever de consume dor ma miere es dades cadastrais sempre atualizados e informar afterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA. ACESSE AGORA WWW.cam.id.com.br

CEMIG

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

000028264851

27/07/2018

R\$ 167,46

DÉBITO AUTOMÁTICO REFERENTE A: JUN/2018

3002828485

83660000001-9 67460138000-1 25449945811-8 00028264851-8







## SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

11, 37 Ft 414 - Soft 644 - Social 4901 - C52 364 6410 1197 1 d 324 5001 64 - Social 4901 - C52 364 6410 1197 1 d 324 5001 68 - Social 640 34 34 610 0000 Atendimento ao Ciscole SAC: Force: 9500,345 153 - (34) 2285-0400 Week Week Lindsha Com. 19

MINAR 05/2018 JOSE ZITO DA SILVA RUA CAP AURELIANO HART 73 ALCIDES JUNQUEIRA 38304-072. ITUIUTABA NG 16 17 260 NEC (411A 12428052018 8 Tearmany/Casemany TO THE MONICO STREET, IN THES 100 1 LUAÇAN 12428 - 9 VALOR DESCRICAD 10 87 55 Z1 6,99 TARIFA DE AGUA TARIFA DE ESGOTU CONSERVAÇÃO DE MIDROMETRO DOAÇÃO AO HOSPITAL 5 JOSE 5 00 BALADEURA ADELEGIA DATA EL LIURA ADDA VENCIMENTO VALOR A PAGAR 22/05/3018 21/06/2018 20/04/2018 UNUMAMBRICA TECTURA ATUAL CONCORDO REAL LONG LABORRADO HIBIA 30 -1 22 30 #3 2470 23 2500 m3 WALL IN THE TALK 2 DIAMI SEC 79/05/2011 115 16 Y11L 195227 DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES MENSAGOTI A RESTENDADA CALIFORNIA SECURIA PORTO DE PAREZZO P 04/2019 21 to 0 /0 03/2018 25 28 0 82 02/2018 71 01 0.78 02/2018 10 12 0.56 12/2017 71 28 0.75 11/2017 24 11 0.77 MIANTESONE A PENTUNO DA ANALISE 01/04/2018 A 38/04/2018 ONLIAND VALUE PLANTITU P HINDALAND VISU THE ORTHALSE PARAMI ING Turbides Willi
Cut Aparente unt
Clot Residual myst
fluor pil
lotro lutal mgst
Alimania mgst
Manugates tol
Colit lythold TWO IN WHITE THE PLANT OF THE PARTY OF THE PROPERTY OF THE PRO ---- 05/2018 JOSE ZITO DA SILVA NE WITA RUA CAP AURELIANO MARY 73 ALCIDES JUNGUEIRA 804 CAP AURELIANO MARY 73 ALCIDES JUNGUEIRA 38304-072 ITUIUTABA MG 16 17-280 12428052015 LOSS - ALPERTHAN HOUSE 1 RES 100 110AtA: 12428-9 10 ttt 1008100 91 12428416 VALOR A PAGAR R\$ 140.07 VENCIMENTO 82560000001 0 400700/4201 0 80521000001 4 24280520181 9 21/06/2018

VALIDAEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TESISTED PIG-12.362.26E DATE DE 21/07/2009

MORE LILIAMA AFARECIDA SILVETRA
ALVES BILVA

PERAZO

JAIR FERRETRA ALVES

MARIA APARECIDA SILVETRA FRANCO

MATURALDADE

TUTULTABA-MG

DOC OBIGEM CAS. LV-B-52 FL-188V

ITUTUTABA-MG

OF 067063426-3

NILMA SIREIS SANTOS

ASSAMBILIS SANTOS

ASSAMBILIS

ASSAMBILIS SANTOS

ASSAMB



#### Mais uma novidade para vocë!

### Baixe o Aplicativo "Meu Consórcio".

Os serviços do Consórcio Honda que você mais utiliza agora na palma da sua mão! Fácil, prático e de graça!

|sieur e muito

ab obstilused (iii)

Extrato

Eletrônico

do aplicativo. Aproveite esta facilidadel Utilize um leitor de QR code e faça o download

Coolie play

Disponivel gratuitamente na:

www.consorciohonda.com.br



Consórcio AGNOH

Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 722 2340 Central de Atendimento ao Cliente: (11) 2172-7007

Atendimento às Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 722 2341

Ouvidoria: 0800 771 5707

Av. Senador Roberto Simonsen, 304 - Santo Antônio CNPJ: 45.441.789/0001-54 Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.

São Caetano do Sul - SP

CEb: 09530-401

www.consorcionacionalhonda.com.br

00093337

Data da postagem:

SA0065228 TGS

38302-306 ITUIUTABA MG

41504/337-1-7

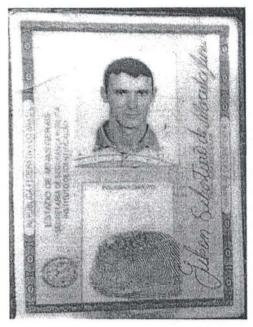
R RD 15 124 RESIDENCIAL DRUMMOND

CTC BELO HORIZONTE MG PL12 LILIANA APARECIDA SILVEIRA ALVES SILVA

MOTOZUM

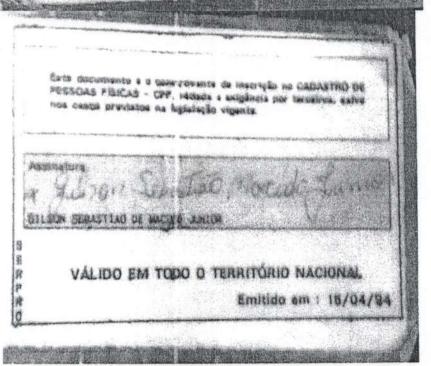


Honda Correios









Note Piecal Conts Se Ena Série: U.1 NF: 0319 NF: 031906989

Controls: U?:004/R4SODBB2?0/0003

Ematidu: 1875/2618 Impresso 15/05/2016 05'26:40 Tanta Social de Emergia Elémica (ISEE umade pela (e) 4" 10.438 de abru de 2002 Emissão autorizada para ingira Especialifía in 45 000005122.17 - SEF/MG

GILSON SERAST AO DE MACEDO JUNIOR RUA RUDESIA 2485 CS

Nº DO CLIENTE: 7001493144 N° da lòstalação 3008880440

INDEPENDENCIA TUIUTABA - MG CEP 38904-140

BESIDENCIAL Modanicaca Torrioriu

MEDIODA Nº AMF 123004306 recomment Increases

For units Annual Links and Annual Controller

18/04 18/05 18/06

Energia Eletrica

5822

5914

Descrição Energia Elétrica kWh

VALORES FATURADOS
Quanticade Praço
92 0,75265613 ENCARGOS/COBRANÇAS

Valor RS 11,27 1,35 -0,60 4,40

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição
Contrib Custato firm Pública
Mulita 2% conta de 53/2016 sobre AS 88,05
Compansação DMIC - 03/2016
Cobrança na Conta de Energia de 04 / 2018
Cobrança na Conta de Energia de 04 / 2018
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)
Energia Cistricia Rim
ASICIONAL BANDEIRAS (Já Incivide no Valur a Cagari
Bândaira Amara<sup>1</sup>4

061

CPF. 027.949.626-55

AC7F.6324.8BB4 EB56.5FE8.7B10.4108.8E9E REFERENTE A MAI/2018 VENCIMENTO VALOR A PAGAR 18/06/2018 R\$ 85,66 0,66 2,89 R\$ 20.77 R\$ 0.45 R\$ 2.00 69.23 MES/AND AND/2016 MAN/2018 FEV/2018 Prev Corts . M&s/Apo Valur MAR/2018 R186,14 01/05/2018 200/2017 JUL/2017 A religaçõe estará condicionada à Ineziálência de débites rencidos de sua responsabilidado

er dedices processes of sur responsibilidade.

Latilis vigente Conforme fire Angel et 7, 243, de 2202/2007

Aditivotis Rand, verde - Aditivotis Bage Fadis

Oppositentis first a consistant qualitation articleses. Price estes estigo systias perminados regals

rigentes (mostro) aproc. Lambinação indenenta piros)baseadas no vencimento das mastreas

teres do commission munios est difese candidatas adempe equilibrados e informas interestadas ano foral

faça sua desta para recebimento da conte de energia por e-mail novesando "ana" cendig com los

Lethuja realizada, conf. cale-fatio do Otivicosmo.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGÍA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA ACESSE ÁBORA WYN.DEMIG CAM.BI

CANG 000068604404

VENCIMETRIO 18/06/2018

R\$ 85,66

- MAI/2018

3006860440





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 17° ander - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

#### Acesse o Cemig Atende www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

FAZENDA ESTANCIA 99999 FZ AREA RURAL 38309-899 ITUIUTABA, MG CNPJ 00.325.427/0001-60

Nº DO CLIENTE 7010014873

29/12

Nº DA INSTALAÇÃO 3011672876

Referente a JAN/2022

Vencimento 18/02/2022 Valor a pagar (R\$) 822,84

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Comercial Monofásico

Subclasse Outros serviços e outras atividades Modalidade Tarifária Convencional B3

Datas de Leitura Anterior Atual

Próxima 26/01 24/02

Data de Emissão 26/01/2022

Tipo de Medição Energia kWh

Medição AJJ115026676

Informações Técnicas Leitura Anterior 43.392

Leitura Atual 44.178

Constante de Multiplicação

Consumo kWh

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2022 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5011709363), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2017 a 31/12/2021, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021. Revisão/Atualização Cadastral 2021. Beneficio Tarifário da Classe Rural cancelado: Cadastro não atualizado, Informações pelo Tel. 116. Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista

DEZ/2021 Band. Esc. Hidrica - JAN/2022 Band. Esc. Hidrica

Valores Faturados

Descrição Energia Elétrica kWh Quantidade Tarifa/Preço (R\$) Valor (R\$) 786 1,04690083

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

822,84

Energia Elétrica kWh

0.76005000

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Escassez Hidrica

153,72

	Histórico d	e Consumo	
MÉS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA KWIVDIa	Dias
JAN/22	786	28,07	28
DEZ/21	773	24,15	32
NOV/21	790	26,33	30
OUT/21	772	25,73	30
SET/21	754	22,84	33
AGO/21	1.167	37,64	31
JUL/21	816	26,32	31
JUN/21	782	26,06	30
MAI/21	757	27,03	28
ABR/21	689	20,87	33
MAR/21	649	22,37	29
FEV/21	853	29,41	29
JAN/21	638	22,00	29

Reservado ao Fisco SEM VALOR FISCAL

Alíquota (%) Valor (R\$) Base de cálculo (R\$) ICMS PASEP COFINS

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

CEMIG

Código de Débito Automático 008028754334

Instalação 3011672876

Vencimento 18/02/2022

Total a pagar R\$822,84 Janeiro/2022

Comprovante de Pagamento



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

CNPJ: 00.325.427/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:25:17 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: 71EF.8815.50DA.C0C5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.325.427/0001-60

Razão Social:INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Endereço:

R JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 1013 / ALCIDES JUNQUEIRA / ITUIUTABA

/ MG / 38304-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020400313831444130

Informação obtida em 20/02/2022 22:44:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 318992/2022

Data Geração: 20/02/2022

Data Validade: 20/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

	Identificação
Crc	44730
Contribuinte	INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ ou CPF	00.325.427/0001-60
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-000 - Faz COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTANCI, 0
Bairro	ZONA RURAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

#### Data Emissão:20/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 318992/2022 Inscrição: 44730

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida –SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, em 17 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida



F ADOLFSCENTE

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA Rua 22 c/ 11 e 13 nº. 540 - Fone: 32681588 ITUIUTABA.- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança trata de Registro da Entidade Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4

# INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SÓ VIDA

CNPJ nº 003.254.270/0001-60 Registro nº 014

Válido até: 17/10/2025

ITUIUTABA 18 DE OUTUBRO 2021

ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

XS

Ao	Banco	do	Brasil	SA
,,,,		~~	DIGGII	O.A.

Nome		
INSTITUTO SOCIAL VIVA A	VIDA	
CNPJ	Agência	
00.325.427/0001-60	204-6 ITUIUTABA	
Conta	Cidade	<b>∥UF</b>
4915-8	ITUIUTABA	MG

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

	NÃO ADERIR, ou CANCELAR, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas
	avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
X	ADERIR ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência
	por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote
	contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
	Modalidade: GOVERNO

Modalidade: GOVERNO ia para débito: 10

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

- 1. Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- 2. As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- 3. Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- 4. Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
  5. Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA

Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade GOVERNO, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 10.

INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ: 00.325.427/0001-60

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 374 / 2022

CCM

11728

FICA CONCEDIDO A

INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

CNPJ/CPF

00.325.427/0001-60

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Faz COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTANCI, O ESTRADA MI 255 KM 03 RIBEIRAO SAO VICENT

ZONA RURAL

38300-000 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

EXERCÍCIO

INÍCIO ATIVIDADE

Nº PROCESSO

DATA PROCESSO

VÁLIDO ATÉ

DATA EMISSÃO

2022

19/02/2001

5269

2015

28/02/2023

16/02/2022

Aguinaldo Moura da Silva Seção de F. Postura Mat. 3080

Portaria nº 168/2021 Ser. Municipal de Planejamento

LUCIENT DANTAS DE POES MOURA

Chefe le Seção de Fiscalização de Posturas

Waleska Nayara Silva Ribeiro Diretora do Departamento de Regulação Urbana 315/2021a

# <u>LEI Nº 3110, DE 15 DE MARÇO DE 1995.</u> <u>Declara de utilidade pública o GRUPO DE</u> <u>PROMOÇÃO SOCIAL DE ITUIUTABA - GPSI -</u>

A Câmara Municipal de Ituiutaba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ITUIUTABA - GPSI -.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.30 - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de março de 1995.

> João Batista Arantes da Silva - Prefeito de Itulutaba -

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr Person Ferreira Franco, CPF 323.074.546-91, CRC nº TC-MG 46496 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: PERSON FERREIRA FRANCO

REGISTRO.....: MG-046496/O-6 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: 323.074.546-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 20/02/2022 as 22:49:53.

Válido até: 31/03/2022. Código de Controle: 418311.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, nomeia o Sr. Carlos Henrique Eanes de Oliveira, portador(a) do CPF 044.689.726-46, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/10/2020 a 30/10/2023, são: Presidente Carlos Henrique Eanes de Oliveira - CPF 044.689.726-45, RG SSPMG 8.623.616; Vice- Presidente Thomas Mc Grath - CPF 255.389.696-46, RG W-454880-H; Primeira Secretária Sueli Aparecida Neves Pacheco CPF 652.413.126-68, RG SSPMG 810.403; Segunda Secretária Jacyra Nelbe da Silva Dantas -CPF 001.132.036-24, RG SSPMG 7.910.872; Primeira Tesoureira Nilda Silveira Dutra Tavares CPF 778.222.936-72, RG SSPMG 5.503.980; Segundo Tesoureiro Dailzo Granieri Mantovani CPF 097.471.256-68, RG SSPMG 4.226.535; Conselho Fiscal I José Vicente de Menezes Neto - CPF 031.327.836-92, RG SSPMG M8041994; Conselho Fiscal II Marcos Antônio Alves - CPF 592.123.736-15, RG SSPMG M4159683; Conselho Fiscal III Valdivino Souto Neto - CPF 042.901.036-26, RG SSPMG 10.234.247; Suplente Conselho Fiscal I José Zito da Silva - CPF 170.218.476-53, RG SSPMG 658.738; Suplente Conselho Fiscal II Liliana Aparecida Silveira Alves Silva - CPF 067.063.426-37, RG SSPMG 12.362.265; Suplente Conselho Fiscal III Gilson Sebastião Macedo Junior - CPF 027.949.626-55, RG SSPMG 8.826.545.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins que o Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

CPF 044.689.726-45

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida -SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida -SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Instituto Social Viva a Vida -SOVIDA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 26 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins que a entidade Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA teve seu início das atividades em 15/02/1993 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, em 17 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente do Instituto Social Viva a Vida

# INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



Centro de Tratamento para Crianças e Adolescentes Dependentes Químicos CENTRAMED - Fazenda Estância Barreiro Utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e Lei Estadual 12.481 de 07.04.97. Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

OFICIO Nº 11/2022 Ref: Solicitação

Ituiutaba-MG 06 de abril de 2022

Exma Procuradora Dra Jéssica Faria,

Conforme previsto na Lei nº 4.857 de 09 de dezembro de 2021, foi aprovado um recurso financeiro de R\$ 253.175,37 em favor do Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA. Este recurso foi obtido por meio da seleção de um projeto proposto pela entidade e submetido ao Programa Amigo de Valor por meio do edital 001/2018 do Banco Santander/S.A, que permite que o repasse seja utilizado para aquisições de materiais de consumo e permanentes, equipamentos e custeio para a manutenção da entidade, conforme previsto no plano de trabalho.

Entretanto, ocorre que no ato da aprovação da referida lei houve um equívoco ao aprovar a liberação do recurso como "ajuda financeira em forma de subvenção" o que impede a instituição de executar o plano de trabalho conforme exigido e aprovado pelo edital ao qual foi selecionada. Neste sentido, solicitamos que seja feito a alteração no texto da referida lei para que seja possível que a entidade utilize do recurso conforme a sua finalidade previamente estabelecida com a parte concedente.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Presidente

II.ma Sra Jessica Faria

DD.

**NESTA** 

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com Site: https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba

C



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

#### PARECER Nº 176/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 45452021

REQUERENTE: Instituto Social Viva a Vida

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de oficio apresentado pela entidade Instituto Social Viva a Vida, o qual informa que houve equivoco na redação da lei 4.857 de 09 de dezembro de 2021, que ao se aprovar subvenção não poderá executar o plano de trabalho apresentado.

Este é o relatório.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ocorre que as subvenções destinam-se a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, conforme art. 12, § 2° – Lei n.º 4.320/64:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

E ainda o artigo 16 da lei 4.320/64, vem definir as subvenções:





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a êsses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência prèviamente fixados.

Ao observar o plano de trabalho apresentado a esta prefeitura, a finalidade é:

"manter financeiramente as ações, bem como o Centro de Tratamento do Menor dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, durante o período de 01 ano durante o exercício de 2021/2022 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substancias psicoativas, do município de Ituiutaba e região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2021/2022. Promover atividades e oficinas como meio de prevenção e tratamento ao combate e uso de substancias psicoativas."

Ora ao observar a finalidade do plano de trabalho apresentado pela entidade, fica evidente que se trata concessão de subvenção, destinado a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado, o qual visa a prestação de serviços essenciais de assistência social.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

O Plano de trabalho apresentado é essencialmente a manutenção de entidade que presta serviço de assistência social, ou seja, a transferência corrente trata-se de uma subvenção.

Agora por outro lado caso a entidade queira fazer investimentos, será necessário apresentar outro plano de trabalho que preveja a quais serão estes investimentos.

Assim se pronunciou o departamento de contabilidade:

"entendemos que casso seja a intenção da SMDS e do CMDCA que o valor repassado comtemple também, a cobertura de investimento, além de avaliação legal do pleito, é necessário que o plano de trabalho especifique os valores que serão destinados à essa finalidade, bem como a aprovação do Conselho verse no mesmo sentido, a fim de subsidiar a autorização legislativa corretamente e a elaboração do termo e ou termos com dotações distintas: subvenções e auxilio."

# 3. CONCLUSÃO

Assim entendemos no mesmo sentido, caso a entidade queira fazer investimentos terá de apresentar novo plano de trabalho, em que especifique quais valores serão utilizados para manutenção da entidade para a realização de serviços de assistência social, e quais o valores serão dispendidos em investimentos.

Caso a entidade apresente novos planos de trabalho será necessário a aprovação dos mesmos no CMDCA, e será necessário nova aprovação legislativa.

A secretaria municipal de desenvolvimento social para conhecer e

deliberar

É o parecer. S.M.J



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Prefeitura de Ituiutaba, 25 de abril de 2022.

JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA Procuradora-Geral do Município



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

Oficio nº 037/2022/CMDCA

À Senhora Érika Fernanda Silva Departamento de Contabilidade Av. Dezessete, nº 1084, Centro Ituiutaba – MG

Assunto: Ref. Processo 4545/2021

Ituiutaba, 22 de Junho de 2022.

Com cordiais cumprimentos, encaminho parecer da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acerca do Instituto SOVida quanto a aprovação do plano de trabalho do referido instituto no que se refere a distinção de dotações quanto a subvenção e auxílio, conforme o Plano de Trabalho em anexo.

Sem mais para o momento.

Á disposição para esclarecimentos

Aline Lima Miranda Khater Presidente CMDCA

Rua 24 c/ 17 e 15 nº 1047 – Centro - Tel: (34) 3271-8214 E-mail: cmdcaituiutaba@gmail.com



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA-CMDCA, REFERENTE PA Nº 4545/2021, ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO SÓ VIDA.

A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, ao analisar o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 91/94, inserido no bojo do Processo Administrativo nº4545/2021, o qual se trata da liberação de recursos financeiros, onde anteriormente esse CMDCA, analisou e emitiu parecer favorável a prestação de contas apresentada por esta instituição.

Conforme solicitado, analisamos todo o processo, e esse conselho tem entendimento favorável para a devida aprovação do plano de trabalho apresentado pelo Instituto Social Viva a Vida – Só Vida, tendo em vista que essa modificação, não altera o objeto, e trata-se tão simplesmente de adequação técnica para o fiel comprimento do objeto do programa apresentado, já devidamente deliberado e aprovado por este Conselho, nos termos das fls. 11/12.

É o parecer S.M.J.

À plenária.

Ituiutaba-Mg, 06 de maio de 2022.

Marcos Antonio de Oliveira

Presidente Relator da Comissão do CMDCA

Camila Oliveira Gomes Marques

Conselheira Revisora da Comissão do CMDCA

Cláudio Manoel da Costa

Conselheiro Vogal da Comissão do CMDCA



# CONSELHO MUNICIPAL. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei nº 4529 de 17 de Outubro de 2017.

Rua 24 c/ 15 e 17 n° 1047 – Centro – Tel. 3268-1588 Email: cmdcaituiutaba@gmail.com

#### ATA n° 20/2022

- Ao sétimo dia do mês de Junho de 2022, às dezoito horas, por meio de chamada de vídeo,
- 3 via Google Meet,

1

- 4 reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
- 5 Ituiutaba/MG:
- 6 Governamentais: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Titular: Andreia
- 7 Demétrio Jorge Moraes;
  - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: Titular: Daiane Cintra de
- 9 Oliveira; Secretaria
- Municipal de Saúde: Suplente: Nubiane Nueli Batista; e da Sociedade Civil; Associação
- Social FICA: Titular:
- Marco Antonio de Oliveira: Associação Social Fica: Suplente: Katia Regina Siqueira; Conselho
- 13 Regional de
- 14 Brigadista: Titular: Claudio Manoel da Costa; Creche Evangélica Mirian / Associação Shalon:
- 15 Titular: Fabricia
  - Abadia David Freitas; Grupo Escoteiros Padre Anchieta: Titular: Ronie Elvis Rodrigues;
- 17 APAE-Associação de Pais e
- 18 Amigos dos Excepcionais: Titular: Sonia dos Anjos Ferreira. Aberta a sessão o Vice
- 19 Presidente informa
- que não houveram justificativas dos ausentes. Iniciada a pauta da reunião acerca da
- elaboração do questionário
- para realização do diagnostico municipal no âmbito da infância e juventude, informa sobre a
- 23 prorrogação
- resolução numero três acrescentando mais trinta dias para o termino do diagnostico,
- 25 aquardando a entrega do



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei nº 4529 de 17 de Outubro de 2017.

Rua 24 c/ 15 e 17 n° 1047 – Centro – Tel. 3268-1588

Email: cmdcaituiutaba@gmail.com

- feito uma orientação e recomendação para que o CMDCA em sua presidência e conselheiros
- 53 proporciona uma
- equipe para apoiar as entidades credenciadas e regulamentadas a participar com efetividade
- 55 do possível edital
- referente ao FIA e demais foi deixada a palavra para a divulgação informes de trabalhos
- voltados ao tema do
- social e das crianças e adolescentes, não havendo mais nada a ser tratado eu, Marco
  - Antonio de Oliveira, Vice
- Presidente do CMDCA, e demais membros lavramos essa ata e firmamos verdade.

_	NOME DO TITULAR	ORIGEM	ASSINATURA
1.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
2.	Daiane Cintra de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
3.	Nubiane Nueli Batista	Secretaria Municipal de Saúde	
	Claudio Manoel da Costa	Conselho Regional de Brigadista	
· .	Fabricia Abadia David Freitas	Creche Evangélica Mirian / Associação Shalon	¥ .
5.	Marco Antonio de Oliveira	Associação Social FICA	
_	Katia Regina Siqueira	Associação Social FICA	
٠	Sônia dos Anjos Ferreira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
8.	Ronie Elvis Rodrigues	Grupo Escoteiros Padre Anchieta	1 8

Marco Antonio de Oliveira Vice-Presidente CMDCA

## INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255. km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

		PL	_A	NO DE TRAE	BALHO
1 - Identificaçã	ão do	Solicitant	te		CONTROL OF THE STATE
Razão Social: Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA			CGC: 00.325.427/0001-60		
Endereço: Rua 24 n° 1043 – Sala 01			Bairro: Centro		
Cidade: Ituiutaba		<b>CEP:</b> 38.300-07		Fone: 3269-4778	Lei de Utilidade Pública Municipal 3110 de 15/03/1995
Conta Corrente: Banco: Agência: 0204-6				Registro CMAS: 017/2000	
Site: http://sovidaituiut	taba.v	vixsite.com/	/sov	vida-ituiutaba	Email: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com
1.1 Identificação	o do l	Responsáv	/el:		
Nome:  Carlos Henrique Eanes de Oliveira				Cargo: Presidente	
Data Vencimento	o do N	/landato: <b>30</b> /	/10/	/2023	Fone Contato: (34) 9 9972-5555
Endereço de Co Rua 22 n° 540 –				***************************************	CEP: 38.300-076
2 – Caracteriza	ıções	da Propos	sta		
E TO ESSE EN SPRINGER MONTH OF CARLO STREET		A STATE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE		AND THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA	

#### 1 - Finalidade:

Equipar, reformar, adquirir equipamentos, material permanente, conceder auxilio e Manter financeiramente as ações, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida — SOVIDA, durante o exercício de 2022/2023 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substancias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de prevenção e recuperação para adolescentes durante o ano de 2022/2023. Para tanto, além de outras atividades, implementar a padaria social com locação de espaço, aquisição e instalação de equipamentos, montagem e conclusão de obras e reparos nas estruturas físicas dos prédios, adequando à necessidades institucionais e sanitárias, com fim de promover atividades, cursos e oficinas como meio de prevenção, tratamento ao combate e uso de substancias psicoativa e combate ao trabalho infantil.

#### 1.1 - Justificativa:

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA prevista na Constituição Federal. Além disso, a proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.

# INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente. Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

Por tais fundamentos, vem de encontro com a necessidade do Município, pois, sabe-se que um dos maiores problemas sociais da atualidade local vem do envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, desencadeando sérias consequências no campo da saúde, da segurança e socioeducacional. Fato que por si só, justifica a implantação URGENTE de uma série de programas que visam romper com este ciclo que afunda os jovens e a sociedade como um todo.

Assim, como é de conhecimento de toda a comunidade tijucana, o SOVIDA abraçou a causa de recuperação de menores dependentes químicos, e com sua gestão estará implantando o Programa CETRAMED, com parâmetros da política pública voltadas tanto ao tratamento como também à prevenção, utilizando a rede de atendimentos em meio aberto ou fechado para alcançar os seus objetivos.

O Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED vem preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas vitais de relevante cunho social, atuando diretamente na assistência à prevenção e ressocialização de crianças e adolescentes dependentes químicos, bem como o apoio externo aos seus respectivos familiares.

O Centro possui condições físicas e materiais -- dormitórios, conzinha/refeitório, recepção, lavanderia -, que proporciona condições de crescimento saudável, auxílio e proteção a até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram desamparados pela situação do vício, encaminhados pelo Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Ministério Público, e Vara da Infância e Juventude.

A proposta elaborada se justifica ainda na medida em que visa atender o público infantil identificado também em situação de risco e vulnerabilidade, com base na execução de um programa de acolhimento ou ainda meio aberto, no contraturno à escola, de modo a oferecer serviços educativos de aprendizagem e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a prevenção e superação do uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas que muitas vezes se iniciam na ociosidade ou no trabalho infantil. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna, porque atende uma das áreas mais vitais e relevantes de cunho social, atuando diretamente na prevenção e recuperação de menores e seus familiares, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, ou pela própria família.





Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

#### 2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, de modo que devem ser observados tratamento da criança/adolescente dentro ou fora da Instituição, no ambiente familiar, partindo do ponto de vista da transversalidade, deve ser estabelecido uma nova ressignificação de vida individual e com toda a família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente. Desse modo, a metodologia aplicada será: - Atendimento - Escuta qualificada - Orientação -Acompanhamento por equipe técnica psicossocial - Encaminhamento para a rede de saúde e/ou socioassistencial - inserção em curso de ensino aprendizagem - Possibilidade de Internação com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; - Atendimento Psicológico (individual e familiar); -- Terapia Individual e Coletiva, e também com a família que visa fortalecimento de vínculos familiares, percepção da realidade e mudança de vida e comportamento; - aplicação dos 12 (doze) Passos dos Narcóticos Anônimos; - espiritualidade, disciplina e oficinas de laborterapia; - Atividades Esportivas e Lúdicas, utilizando ainda a própria rede de atendimento. Ainda será adotado o desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras, para combater o trabalho infantil; Criar a escola de teatro, com produções de intervenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e terapeuta ocupacional; Cursos e oficinas com espaço de aprendizagem profissional do adolescente; Acompanhamento e atendimento psicossocial das famílias e adolescentes em uso ou abuso de álcool e outras drogas, alinhados com a Política de Saúde Mental do município; Acolhimento com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; Implantação de padaria social, Aquisição de equipamentos, além de fazer manutenção, conclusão de obras, e reparos nas estruturas físicas dos prédios próprios, parceiros ou locados, adequando as necessidades institucionais e sanitárias.

#### INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- Redução da dependência química, prevenção e combate ao trabalho infantil, promovendo a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes bem como centro dia, implantando PIA – Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e suplementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver.

# 4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;

Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira

- Profissão: Advogado- CPF: 044.689.726-45- RG: M-8.623.616

Endereço: Rua 22, n. 540 – sala 03 – Centro – CEP: 38.300.076

-Telefone: (034) 3269-4778

# INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

# 5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto de execução dos

	Indicad	lor Físico	Custos	Custos em R\$ 1,00	
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
quisição de mobiliário e equipamentos; quisição de utensílios; Aquisição de material; e cama, mesa e banho; Aquisição de quipamentos em geral; Despesas de capital, bras, auxílio e investimento Pagamento de gua, energia e telefone voz, dados e internet; diuguel de imóvel padaria e casa de triagem; Material de consumo; Aquisição de lanches; Uniforme completo (camisa, calça, bermuda, neia, calçados e outros); Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Material de Impeza e de higiene; Despesas com folha de pagamento funcionários (remuneração e pacessórios) e de Recursos Humanos; Exames admissionais e demissionais, Encargos examissionais e demissionais, Encargos expesas com transporte próprio ou derceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, IPVA, taxa de emplacamento, icenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas com monitoramento e segurança; Despesas Administrativas, e taxas bancárias, cartorárias e judiciais; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, obras de substituição para reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais elétricos, hidráulicos e deconstrução em geral; Materiais para oficinas em geral; Despesas com pessoa física ou jurídica, para manutenção de equipamentos Aquisição de suprimentos; Materiais para escritório e expediente; Materiai de divulgação publicidade, fotografia e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores professores e p				253.175,	

# SOVIDA

# INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executado no CETRAMED São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente - MG, ou ainda, em órgãos públicos e Instituições privadas parceiros.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento por ventura existentes.

#### 7.1 - Valor do Concedente:

R\$ 253.175,37

60% <u>Subvenção</u> 40% <u>Auxílio/Investimento e Capital</u> 7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$253.175,37				E.
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

# INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 8 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba - MG, 22/02/2022

Local e Data

Proponente

9 – Aprovação pelo Concedente
APROVADO:

Local e Data

Concedente

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8695-9 - EMPRESA ITUMBIARA ( GO ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7732-12, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA, CNPJ n.º 00.325.427/0001-60,SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO JOSE FAZENDA ESTANCIA BARREIRO, ESTRADA MI 255 KM 03 DIREITA, CEP 38.300-970, telefone(s) (34) 3269-4778.

## Dirigente(s)

Dirigonia(e)	CPF
Nome	778.222.936-72
NILDA SILVEIRA DUTRA TAVARES	
CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA	044.689.726-45

# ados da conta

Agência 8695-9, Conta-Corrente n.º 514-2, Poupança Ouro n.º 510.000.514-5 e Poupança Poupex n.º 960.000.514-7 abertas em 07/07/2022.

Declarações e autorizações

- O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.
- O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.
- ) tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto dest Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, er observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dado Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 201 (LGPD).
  - O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dado pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos o contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estrei proteção e segurança de acessos.
  - O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias o ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, median requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informaçõ









Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Tel: 3271 -8192

023/2022/ DF

Ituiutaba, 18 de outubro de 2022

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que recebemos depósitos de R\$ 139.700,32 em 24/12/2020 e R\$ 110.000 em 28/12/2020 no banco Caixa Econômica Federal, Agência 0125, Conta Corrente 334-3, e que os valores estão aplicados em Fundos de Investimentos com rendimento diário, equivalendo nesta data aproximadamente R\$ 274.230,00.

Expressando nosso apreço e distinta consideração,

Atenciosamente,

Lucas Guimarães Santana Diretor do Departamento Financeiro



 Conta Referência:
 0125/006/00000334-3

 Nome:
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

 Período:
 de: 01/12/2020 até: 31/12/2020 PESQUISAS

 ou mês:
 ✓ ano:
 ✓ PESQUISAS

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (RS)	Saldo (R\$)
30/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
02/12/2020	1	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
04/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
07/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
08/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
09/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
10/12/2020	019839	CRED TEV	147,51C	147,51C
10/12/2020	990001	APL AUTOM	147,51D	0,00
10/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
11/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
14/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
15/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
15/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
17/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
18/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
21/12/2020	*	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
23/12/2020		SALDO DO DIA		0,00
24/12/2020	000033	CRED TED	139.700,32C	139.700,320
24/12/2020	990001	APL AUTOM	139,700,320	0,00
24/12/2020		SALDO DO DIA		0,0
28/12/2020	000033	CRED TED	110.000,00C	110.000,000
28/12/2020	990001	APL AUTOM	110.000,00D	0,0
28/12/2020		SALDO DO DIA		0,0
29/12/2020	*1	SALDO DO DIA		0,0
30/12/2020		SALDO DO DIA		0,0
31/12/2020		SALDO FINAL		0,0

Opções de Download:

Sua Segurança ()

VISUALIZAR IMPRESSÃO

0.000

OTKET AMUNALE YE	HOW			:peoju	мод әр ѕәдбі
Oligi. Parliages SX	inos:				
00'0			SALDO FINAL		31/15/5050
00'0			AIG OG OGJAZ		30/15/5050
00'0			AIG OG OGJAS		59/15/5050
00'0			SALDO DO DIA		58/15/5050
90'0	G00,000.0	II	MOTUA J9A	100066	58/15/5050
110,000,000	200,000.01	I	CRED TED	000033	58/15/5050
00'0			SALDO DO DIA		54/15/5050
00'0	G2E,7007.92	EI	MOTUA J9A	100066	24/15/2020
139.700,320	9.700,32C	12	CRED TED	000033	54/15/5050
00'0			AID OD ODJA2		53/15/5050
00'0			AIG OG OGJAZ		55/15/5050
00'0			AIG OG OGJAZ	v.	51/15/5050
00'0			AIG OG OGJAZ		18/15/5050
00'0			AID 00 OUJA2	*	17/12/2020
00'0			AIG OG OGJA2	20	16/12/2020
00'0			AIG OG OGJAS	*	2/15/2020
00'0			AIG OG OGJAZ		4/15/5050
00'0			AIG OG OGJAS	*:	1/12/2020
00'0			AID OD ODJAS	-50	0/15/5050
00'0	DIS'ZFI		MOTUA J9A	100066	10/15/5050
JIS'ZÞI	JUZ'ZIC		CRED TEV	668610	0/15/5050
00'0	matter of		AIG OG OGJAZ	i indilin	10/15/5050
00'0			AIG OG OGJAS	*	8/15/5050
00'0			AIG OG OGJAS		07/12/2020
00'0			AIG 00 00JA2	*:	4/15/5050
00,0			AID OD ODJA2		3/15/5050
00'0			AID OD OUAR	- 1	5/15/5050
00'0			AID OD ODJAR		1/15/5050
00'0			SALDO ANTERIOR		0/11/5020
(\$8) opjes	alor (R\$)	A	ozňôlaiH	Nr. Doc.	VOM BISO
EARIU0239	suo:	A :səu	U RC		
PESQUISAR	31/17/50	qe: 01/15/5050			:opoji
DOS DIREITOS DA		-			:944



# MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

20 March 1971 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	11728
FICA CONCEDIDO A	CNPJ/CPF
INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA	00.325.427/0001-60
NOMÉ FANTASIA	
LICENÇA PARA SE ESTABELECER FAZ COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTA RIBEIRAO SAO VICENT ZONA RURAL 38300-000 ITUIUTABA/MG	NCI, 0 ESTRADA MI 255 KM 03
COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS	
ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS	
is the second of	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO De Segunda a Sexta-feira	das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas
	das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO De Segunda a Sexta-feira  OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA	das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas
OBSERVAÇÃO:	
OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA	
OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA  EXERCÍCIO INÍCIO ATIVIDADE № PROCESSO DA	ATA PROCESSO VÁLIDO ATÉ DATA EMISSÃ
OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA  EXERCÍCIO INÍCIO ATIVIDADE № PROCESSO DA	ATA PROCESSO VÁLIDO ATÉ DATA EMISSÃ
OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA  EXERCÍCIO INÍCIO ATIVIDADE № PROCESSO DA	ATA PROCESSO VÁLIDO ATÉ DATA EMISSÃ

Waleska Nayara Silva Ribeiro Diretora do Departora de

1

Sec Municipal de Planejamento



## MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 357413/2022

Data Geração: 20/12/2022

Data Validade: 20/03/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

	Identificação
Crc	44730
Contribuinte	INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ ou CPF	00.325.427/0001-60
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-000 - Faz COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTANCI, 0
Bairro	ZONA RURAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

## Data Emissão:20/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 357413/2022

Inscrição: 44730

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/12/2022

Negativa

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/03/2023

NOME: INSTITUTO SOCIAL VIV	A A VIDA	
CNPJ/CPF: 00.325.427/0001-6	0	
LOGRADOURO: FAZENDA Com	unidade Terapêutica	NÚMERO:
COMPLÉMENTO:	BAIRRO: Zona Rural	CEP: 38300000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

	IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
-				

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000604769209

118



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

CNPJ: 00.325.427/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:23:33 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: DA56.7BF1.C300.2E39 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00.325.427/0001-60

Razão Social:INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Endereço: R JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 1013 / ALCIDES JUNQUEIRA / ITUIUTABA

/ MG / 38304-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120700315228272000

Informação obtida em 20/12/2022 09:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.325.427/0001-60 Certidão n°: 45962446/2022

Expedição: 20/12/2022, às 09:23:09

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.325.427/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35,com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, o FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, neste ato representando pela sua Gestora Aleuene Guedes Ferreira e o INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.325.427/0001-60, com sede na Rua 22, com 13 e 11, nº 540, sala 03, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021, consoante o processo administrativo nº 4545/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021*, tem por objeto manter financeiramente o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo SOVIDA, assegurando o direito crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, e promover atividades e oficinas como meio de tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.
- II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
- 4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.243.0003.1.054 – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – FR 200

## CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 5.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 5.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 5.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida:
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 6.1 O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos:
- IV pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 6.3 Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA OITAVA -DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- VIII Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX Relação de Pagamentos;
- X Relatório de Conciliação Bancária;
- XI Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas julgarem necessários;
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 3.º Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.
- 9.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- 9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.
- 9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das acões guanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 9.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- l regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Il regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA -DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

#### I - advertência:

- Il- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
- I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- Il -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado: e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

- 12.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 12.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
- 12.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 12.4— Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 12.5—Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o "Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018".

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 15.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 15.3 A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

15.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 17.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, de

#### LEANDRA GUEDES FERREIRA PREFEITA DE ITUIUTABA

de 2022.

ALEUENE GUEDES FERREIRA
Gestora do FIA – Fundo da Infância e Adolescência

CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SOVIDA

#### ANEXO I

#### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018.

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.





Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

		F	PLA	NO DE TRA	BALHO		
1 - Identificaç	ão do	Solicita	nte				
Razão Social: Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA					CGC: 00.325.427/0001-60		
Endereço: Rua 24 n° 1047 – Sala 01					Bairro: Centro		
Cidade: Ituiutaba		<b>CEP:</b> 38.300-0	78	Fone: 3269-4778	Lei de Utilidade Pública Municipal 3110 de 15/03/1995		
Conta Corrente: 514-2	Band	co: Brasil	Ag	<b>ência:</b> 8695-9	Registro CMAS: 017/2000		
Site: http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba			Email: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com				
1.1 Identificação	do R	esponsá	vel:				
Nome:  Carlos Henrique Eanes de Oliveira				Cargo: Presidente			
Data Vencimento do Mandato:30/10/2023			Fone Contato: (34) 9 9972-5555				
Endereço de Contato Rua 24 n° 1047 – sala 01			CEP: 38.300-078				
2 - Caracteriza	ções	da Propo	sta		0.000-070		
ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF	UHSH ARREST FTS	AND ASSESSMENT OF THE PARTY OF	THE RESERVE	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T			

#### 1 - Finalidade:

Equipar, reformar, conceder auxilio e manter financeiramente as ações da padaria, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida — SOVIDA, durante o exercício de 2022/2023 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substancias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2022/2023. Para tanto, além de outras atividades, implementar a padaria social com locação de espaço, aquisição de insumos, instalação de equipamentos, montagem e conclusão de obras e reparos nas estruturas físicas dos prédios adequando à necessidades institucionais e sanitárias, com fim de promover atividades, cursos e oficinas como meio de prevenção, tratamento ao combate e uso de substancias psicoativa e combate ao trabalho infantil.

#### 1.1 - Justificativa:



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA prevista na Constituição Federal. Além disso, a proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.

Por tais fundamentos, vem de encontro com a necessidade do Município, pois, sabe-se que um dos maiores problemas sociais da atualidade local vem do envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, desencadeando sérias consequências no campo da saúde, da segurança e socioeducacional. Fato que por si só, justifica a implantação URGENTE de uma série de programas que visam romper com este ciclo que afunda os jovens e a sociedade como um todo.

Assim, como é de conhecimento de toda a comunidade tijucana, o SOVIDA abraçou a causa de recuperação de menores dependentes químicos, e com sua gestão estará implantando o Programa CETRAMED, com parâmetros da política pública voltadas tanto ao tratamento como também à prevenção, utilizando a rede de atendimentos em meio aberto ou fechado para alcançar os seus objetivos.

O Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED vem preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas vitais de relevante cunho social, atuando diretamente na assistência à prevenção e ressocialização de crianças e adolescentes dependentes químicos, bem como o apoio externo aos seus respectivos familiares.

O Centro possui condições físicas e materiais -- dormitórios, conzinha/refeitório, recepção, lavanderia -, que proporciona condições de crescimento saudável, auxílio e proteção a até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram desamparados pela situação do vício, encaminhados pelo Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Ministério Público, e Vara da Infância e Juventude.

A proposta elaborada se justifica ainda na medida em que visa atender o público infantil identificado também em situação de risco e vulnerabilidade, com base na execução de um programa de acolhimento ou meio aberto, no contraturno à escola, de modo a oferecer serviços educativos e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a superação do uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas e combate ao trabalho infantil. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas mais vitais e relevantes de cunho social, atuando diretamente na prevenção e recuperação de menores e seus familiares, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, ou pela própria família.



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, de modo que devem ser observados além do tratamento da saúde da criança ou adolescente dentro do Centro do CETRAMED, também do ponto de vista da transversalidade, que deve ser estabelecido uma nova ressignificação de vida individual e com toda a família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente. Desse modo, a metodologia aplicada será: - Internação com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; - Atendimento Psicológico (individual e familiar); -- Terapia Individual e Coletiva, e também com a família que visa fortalecimento de vínculos familiares, percepção da realidade e mudança de vida e comportamento; - aplicação dos 12 (doze) Passos dos Narcóticos Anônimos; espiritualidade, disciplina e oficinas de laborterapia; - Atividades Esportivas e Lúdicas, utilizando ainda a própria rede de atendimento. Ainda será adotado o desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras, para combater o trabalho infantil; Criar a escola de teatro, com produções de intervenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e terapeuta ocupacional; Cursos e oficinas com espaço de aprendizagem profissional do adolescente; Acompanhamento e atendimento psicossocial das famílias e adolescentes em uso ou abuso de álcool e outras drogas, alinhados com a Política de Saúde Mental do município; Acolhimento com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; Implantação de padaria social, além de fazer manutenção, aquisição de insumos, contratação SENAC para curso e assessoria de panificação, conclusão de obras, e reparos nas estruturas físicas dos prédios próprios ou parceiros, adequando as necessidades institucionais e sanitárias.



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- Redução da dependência química, prevenção e combate ao trabalho infantil, promovendo a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes bem como centro dia, implantando PIA Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e suplementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver.

# 4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira

- Profissão: Advogado- CPF: 044.689.726-45- RG: M-8.623.616

- Endereço: Rua 24, n. 1047 - sala 01 - Centro - CEP: 38.300.078

-Telefone: (034) 3269-4778





Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## 5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

que nas participar da execução dos tra	the state of the s	dor Físico	Custos	em R\$ 1,00
Especificação	Unidade			- W
Pagamento de água, energia e telefone voz, dados e internet; Gás para cozinha liquefeito de petróleo (GLP); Aluguel de imóvel padaria e Casa de Triagem/Escritório; Material de consumo; Aquisição de lanches; Aquisição de insumos, Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Uniforme completo (camisa, calça, bermuda, meia, calçados e outros), Material de limpeza e de higiene; Despesas com folha de pagamento funcionários (remuneração e acessórios) e de Recursos Humanos; Exames admissionais e demissionais, Encargos Sociais; Auxílio Financeiro Aprendizagem;; Despesas com transporte próprio ou terceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, IPVA, taxa de emplacamento, licenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas com monitoramento e segurança; Despesas Administrativas, cartorárias e judiciais; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, obras de substituição para reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral; Materiais para oficinas em geral; Aquisição Materiais destinados à cara capacitação de suprimentos; Materiais para eficinas em geral; Aquisição de requipamentos; Aquisição de suprimentos; Materiais para eficinas em geral; Aquisição de receiros pessoa física e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores, professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento. Pagamentos de despesas para atender a portaria INSS 1.411/2022, com a contratação de profissional técnico, pagamento de laudos, taxas, bem como serviços de erceiros pessoa física e jurídica, para o integral cumprimento do Esocial.	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Total				The state of the s



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 6 - Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executado, em domicílio dos beneficiários, na padaria social, na Sede Rural São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente - MG, ou ainda, em órgãos públicos e Instituições privadas parceiros.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento por ventura existentes.

7.1 - Valor do Concedente:

R\$ 253.175,37

7.2 - Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	
			i iai go	7,0111	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



Declarado de utilidade pública pela I.e. Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03 Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

#### 8 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba - MG, 15/12/2022 Local e Data

Proponente

Carlos Henrique Eanes de Oliveira CPF 044.689 726-45

Presidente SOVIDA

9 – Aprovação pelo Concedente APROVADO:

Local e Data

Concedente

Leandra Guedes Ferreira Prefeita

## JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 30 do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "

Diante do exposto, a PREFEITA DE ITUIUTABA, declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções, Lei Municipal nº 4.857/2021.

Ituiutaba/MG, 15 de dezembro de 2022.

Publique-se.

LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba

## PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de chamamento público

Objeto: REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL ABARCADO PELA INVIABILIDADE/INEXISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SOVIDA.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de chamamento público.

Destaca-se que, com o advento da Lei 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, in verbis:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu chamamento público, in verbis: artigo, 24:

9

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4545/2021

## PARECER TÉCNICO N. 53/2022

OBJETO: tem por objeto tratamento de menores dependentes químicos, crianças/adolescentes de ambos os sexos, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, e promover atividades e oficinas como meio de tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

CNPJ:- 00.325.427/0001-60

Endereço: Rua 22, com 11 e 13 nº 540 - sala 03, Centro.

Objeto proposto:- manter financeiramente o Centro de Tratamento do Menor

Dependente Químico, administrado pelo SOVIDA.

Valor total do repasse:- R\$253.175,37

Período:- Exercício de 2022. Tipo da Parceria:- Fomento

# PARECERTÉCNICO-JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n.º 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil -

1

definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.019/2014 -, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que a entidade INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA exerce trabalhos inerentes à seara acolhimento a indivíduos dependentes químicos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e atendimento especializado em situação de trabalho infantil, no cumprimento de medidas socioeducativas.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, considerando que existe a *Lei Municipal nº 4.857/2021*, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

ul

 a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

 b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

Após discussão entre as partes foi apresentado novo Plano de Trabalho com as devidas alterações, e agora o mesmo demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 01 parcela mensal, ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Suleur

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 10/2022** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M . J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 16 de dezembro de 2022.

Shirley Maria de Senne

Presidente

Tamiris Rodrigues Santos

Membro

# TERMO DE FOMENTO Nº 54/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35,com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, o FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, neste ato representando pela sua Gestora Aleuene Guedes Ferreira e o INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.325.427/0001-60, com sede na Rua 22, com 13 e 11, nº 540, sala 03, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021, consoante o processo administrativo nº 4545/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021*, tem por objeto manter financeiramente o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo SOVIDA, assegurando o direito crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, e promover atividades e oficinas como meio de tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município:

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

Assessora

CPF nº 588 641 646-34

Laurdes

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação na relação de sociedade civil em relações de sociedade civil em r

Quedes

Shirley Maria de Senne Assessora

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.
- II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Squedes

CONFERE CON ORIGINAL

PF nº 588 641 646-34

# CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
- 4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.243.0003.1.054 – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – FR 200

## CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 5.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 5.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 5.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- l quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

Lucals

Shiriey Maria de So Assessora

SPF nº 588 641 64

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 6.1 O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- Il finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- IV pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 6.3 Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

iredes

- 7.1 O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CONFERE COM

Assessora CPF nº 588 641 646

CLÁUSULA OITAVA -DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- l retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

# CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- l extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

Lucdes

 $\mathcal{O}$ :

Shirley Waria de San Assessora RF nº 588 641 646

- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- VIII Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX Relação de Pagamentos;
- X Relatório de Conciliação Bancária;
- XI Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas julgarem necessários;
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 3.º Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.
- 9.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- l relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quedes

CONTERE CON CRICINAL CHICAGO Maria de 38 Assessora Assessora

- 9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.
- 9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogáve/justificadamente por igual período.

Quedes

Assessora

CDF 0 588 641 646-3

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- l não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 9.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- l regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Ĺ

Swiev Wo

## CLÁUSULA DÉCIMA -DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

#### I - advertência;

- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

l -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CNIONAL AND Sense

Assessora CPF nº 588 641 646-3

Lucder

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

- 12.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 12.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
- 12.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 12.4— Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 12.5—Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o "Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018".

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 15.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 15.3 A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Quides

Assessora
CPF nº 588 641 646

15.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento:
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem
- 17.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 20 de 12 de 2022.

LEANDRA GUEDES FERREIRA PREFEITA DE ITUIUTABA

**GUEDES FERREIRA** 

Gestora do FIA - Fundo da Infância e Adolescência

CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO SOVIDA

> COM ERE COM C CRIGINAL

Shirley Maria de Senne Assessora

CPF nº 588 641 646-34

#### ANEXO I

# DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018.

- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Landes

19.

AUGUNTERE COM (

Shirley Maria de Genta Assessora

CPF nº 588 641 646 34



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

		P	LA	NO DE TRAE	BALHO		
L – Identificaçã	o do	Solicitan	te				
Razão Social: Instituto S				SOVIDA	CGC: 00.325.427/0001-60		
Endereço: Rua 24 n° 1047 – Sala 01					Bairro: Centro		
Cidade:	UF:	<b>CEP:</b> 38.300-0	78	Fone: 3269-4778	Lei de Utilidade Pública Municipal 3110 de 15/03/1995		
Conta Corrente: 514-2	Ban	co: Brasil	Ag	<b>jência:</b> 8695-9	Registro CMAS: 017/2000		
Site: http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba				Email: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com			
		<b>D</b> aaaana	áve	P.			
1.1 Identificação do Responsável:  Nome:  Carlos Henrique Eanes de Oliveira				Cargo: Presidente			
Data Vencimento do Mandato:30/10/2023				Fone Contato: (34) 9 9972-5555			
Endereço de Contato Rua 24 n° 1047 – sala 01				CEP: 38.300-078			
2 - Caracteriz	acõe	s da Proj	oos	ta			

#### 1 - Finalidade:

Equipar, reformar, conceder auxilio e manter financeiramente as ações da padaria, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, durante o exercício de 2022/2023 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substancias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2022/2023. Para tanto, além de outras atividades, implementar a padaria social com locação de espaço, aquisição de insumos, instalação de equipamentos, montagem e conclusão de obras e reparos nas estruturas físicas dos prédios adequando à necessidades institucionais e sanitárias, com fim de promover atividades, cursos e oficinas como meio de prevenção, tratamento ao combate e uso de substancias psicoativa e combate ao trabalho infantil.

1.1 - Justificativa:

CUMBRE COM C Assessora CPF nº 588 641 646-34



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA prevista na Constituição Federal. Além disso, a proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.

Por tais fundamentos, vem de encontro com a necessidade do Município, pois, sabe-se que um dos maiores problemas sociais da atualidade local vem do envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, desencadeando sérias consequências no campo da saúde, da segurança e socioeducacional. Fato que por si só, justifica a implantação URGENTE de uma série de programas que visam romper com este ciclo que afunda os jovens e a sociedade como um todo.

Assim, como é de conhecimento de toda a comunidade tijucana, o SOVIDA abraçou a causa de recuperação de menores dependentes químicos, e com sua gestão estará implantando o Programa CETRAMED, com parâmetros da política pública voltadas tanto ao tratamento como também à prevenção, utilizando a rede de atendimentos em meio aberto ou fechado para alcançar os seus objetivos.

O Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED vem preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas vitais de relevante cunho social, atuando diretamente na assistência à prevenção e ressocialização de crianças e adolescentes dependentes químicos, bem como o apoio externo aos seus respectivos familiares.

O Centro possui condições físicas e materiais -- dormitórios, conzinha/refeitório, recepção, lavanderia -, que proporciona condições de crescimento saudável, auxílio e proteção a até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram desamparados pela situação do vício, encaminhados pelo Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Ministério Público, e Vara da Infância e Juventude.

A proposta elaborada se justifica ainda na medida em que visa atender o público infantil identificado também em situação de risco e vulnerabilidade, com base na execução de um programa de acolhimento ou meio aberto, no contraturno à escola, de modo a oferecer serviços educativos e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a superação do uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas e combate ao trabalho infantil. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas mais vitais e relevantes de cunho social, atuando diretamente na prevenção e recuperação de menores e seus familiares, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, ou pela própria família.

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

11105

Shirley Maria III Sann CPF nº 588 641 646-34





Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, de modo que devem ser observados além do tratamento da saúde da criança ou adolescente dentro do Centro do CETRAMED, também do ponto de vista da transversalidade, que deve ser estabelecido uma nova ressignificação de vida individual e com toda a família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente. Desse modo, a metodologia aplicada será: - Internação com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; - Atendimento Psicológico (individual e familiar); -- Terapia Individual e Coletiva, e também com a família que visa fortalecimento de vínculos familiares, percepção da realidade e mudança de vida e comportamento; - aplicação dos 12 (doze) Passos dos Narcóticos Anônimos; espiritualidade, disciplina e oficinas de laborterapia; - Atividades Esportivas e Lúdicas, utilizando ainda a própria rede de atendimento. Ainda será adotado o desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras, para combater o trabalho infantil; Criar a escola de teatro, com produções de intervenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e terapeuta ocupacional; Cursos e oficinas com espaço de aprendizagem profissional do adolescente; Acompanhamento e atendimento psicossocial das famílias e adolescentes em uso ou abuso de álcool e outras drogas, alinhados com a Política de Saúde Mental do município; Acolhimento com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; Implantação de padaria social, além de fazer manutenção, aquisição de insumos, contratação SENAC para curso e assessoria de panificação, conclusão de obras, e reparos nas estruturas físicas dos prédios próprios ou parceiros, adequando as necessidades institucionais e sanitárias.

Quedis

Judis

COMPERE COM C

Shirley Maria de Senno Assessora

CPF nº 588 641 646-34



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97 CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- 1) Redução da dependência química, prevenção e combate ao trabalho infantil, promovendo a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes bem como centro dia, implantando PIA – Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e suplementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira

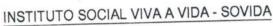
- Profissão: Advogado - CPF: 044.689.726-45

- RG: M-8.623.616 Endereço: Rua 24, n. 1047 – sala 01 – Centro – CEP: 38.300.078 Juede

-Telefone: (034) 3269-4778

CURPORE COM O Christon

Shirley Waria de Seni Assessora CPF nº 588 641 646-34





Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

# 5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

essoas que irão participar da execução dos trab	Indicad	or Físico	Custos	em R\$ 1,00
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
agamento de água, energia e telefone voz, dados e ternet; Gás para cozinha liquefeito de petróleo GLP); Aluguel de imóvel padaria e Casa de riagem/Escritório; Material de consumo; quisição de lanches; Aquisição de insumos, êneros Alimentícios (secos e molhados); niforme completo (camisa, calça, bermuda, meia, alçados e outros), Material de limpeza e de igiene; Despesas com folha de pagamento uncionários (remuneração e acessórios) e de ecursos Humanos; Exames admissionais e emissionais, Encargos Sociais; Auxílio Financeiro Aprendizagem;; Despesa com transporte próprio ou erceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, PVA, taxa de emplacamento, licenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas Com monitoramento e segurança; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, obras de substituição para reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral; Aquisição Materiais para oficinas em geral; Aquisição Materiais para oficinas em geral; Aquisição de equipamentos; Aquisição de suprimentos; Materiais para escritório e expediente; Material de divulgação, publicidade, fotografia e vídeo Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento. Pagamentos de despesas para atender a portaria INSS 1.411/2022 com a contratação de profissional técnico pagamento de laudos, taxas, bem como serviços de terceiros pessoa física e jurídica, para o integra cumprimento do Esocial.		Quantidade		
Total	-			253.175,3

Suedes

CONFERE COM C

Shirley Maria de Senno Assessora CPF nº 588 641 646-34



Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 6 - Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executado, em domicílio dos beneficiários, na padaria social, na Sede Rural São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente - MG, ou ainda, em órgãos públicos e Instituições privadas parceiros.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento por ventura existentes.

7.1 - Valor do Concedente:

R\$ 253.175,37

7.2 - Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

Meta Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
Meta	Janens					
			Catambro	Outubro	Novembro	Dezembro
Meta Julho	Julho	Agosto	Setembro	Outubio	Novembro	
					R\$ 253.175,37	

Sunder

Shirley Maria de Sena

CPF nº 588 641 646 94



Declarado de utilidade pública pela I.ai Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

# 8 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba - MG, 15/12/2022 Local e Data

Proponente

Carlos Henrique Eanes de Oliveira CPF 044.689 726-45

Presidente SOVIDA

9 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

2011214042

Local e Data

Concedente

Leandra Guedes Ferreira Prefeita



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

#### **DESPACHO**

À Secretaria Municipal de Governo,

Após detida análise das questões apresentadas, esta Procuradoria ENTENDE que, inicialmente, deverá ser remetido um Projeto de Lei à Câmara Municipal para se abrir o crédito para se acobertar a despesa pretendida, após, poderá ser formalizado um Termo de Apostilamento do Termo de Fomento de nº 54/2022, alterando-se, tão somente, o número da lei autorizativa.

Prefeitura de Ituiutaba, 03 de fevereiro de 2023.

SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

Procurador Adjunto do Processo Administrativo

e do Contencioso em Geral